

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	6
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	21
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	24
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	43
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	44
Procuradoria da República no Estado da Bahia	45
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	46
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	47
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	47
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	47
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	48
Procuradoria da República no Estado do Piauí	49
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	52
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	54
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	61
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	62
Expediente	63

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 564, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o Anexo da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, para modificar as competências do Secretário-Geral e dos Procuradores-Chefes para aplicação de penalidades a licitantes e contratados.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta no PGEA 1.00.000.013950/2020-09, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 51.

.....

XXVI - (Revogado);

XXVII - (Revogado);

XXVIII - decidir recursos hierárquicos relativos às penalidades aplicadas pelo Secretário de Administração a licitantes e fornecedores;

....." (NR)

"Art. 56.

.....

XIII - (Revogado);

XIV - decidir recursos hierárquicos relativos às penalidades aplicadas pelos Secretários Estaduais e Regionais a licitantes e fornecedores;

XV - (Revogado);

....." (NR)

Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015:

a) incisos XXVI e XXVII do art. 51;

b) incisos XIII e XV do art. 56.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 635, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de agosto de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000108/2021-70), resolve:

Convalidar, nos termos do art. 204, § 2º, da Lei Complementar 75/93, o afastamento parcial, mediante o exercício de suas funções na modalidade teletrabalho, com dispensa de atendimento presencial e de audiências, ainda que realizadas por videoconferência, do Procurador da República ANTÔNIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ, titular do Ofício JEF/CL 341 e do Ofício Temporário - GTLJ1, para participar de aulas e atividades do curso Mestrado em Ciência Jurídica, na Universidade do Vale do Itajaí, em Santa Catarina, nos dias 10.8.2021, 24.8.2021, 14.9.2021, 28.9.2021, 5.10.2021, 19.10.2021, 9.11.2021, 23.11.2021 e 30.11.2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 642, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.016418/2022-05, resolve:

Art. 1º O atendimento ao público externo e o expediente na Procuradoria Geral da República, no dia 15 de agosto de 2022, será das 9h às 14h, em virtude da solenidade alusiva aos 20 anos de inauguração do edifício-sede da PGR e em homenagem ao Procurador-Geral da República à época, Geraldo Brindeiro - in memoriam.

Parágrafo único. Devem ser mantidos os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º Fica autorizado o aumento do percentual para 100% dos servidores em regime de trabalho não presencial na Procuradoria Geral da República no dia 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 652, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a manifestação favorável da Conselheira Relatora no PGEA nº 1.00.001.000102/2022-83, ad referendum do Plenário, resolve:

Autorizar, nos termos do art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75/93, o afastamento temporário das funções institucionais do Procurador da República Lucas Daniel Chaves de Freitas, no 1º Ofício da Procuradoria da República no Amazonas e na Assessoria Jurídica de Repercussão Geral e Súmulas e Vinculantes/PGR, na condição de membro auxiliar do Procurador-Geral da República, para participar do “XLVII Curso de Derecho Internacional 2022”, do Departamento de Direito Internacional da Organização dos Estados Americanos, no Rio de Janeiro, no período de 1º a 12 de agosto de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 653, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a manifestação favorável do Conselheiro Relator no PGEA nº 1.00.001.000100/2022-94, ad referendum do Plenário, resolve:

Autorizar, nos termos do art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75/93, o afastamento temporário das funções institucionais do Procurador da República JOSÉ RUBENS PLATES, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República em Franca/SP, para participar do evento acadêmico “VIII Curso Brasileiro Interdisciplinar de Direitos Humanos: Os Direitos Humanos dos Vulneráveis”, em Fortaleza/Ceará, no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 661, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.021130/2021-63;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX, inclui a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, entre os direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO que a atuação finalística e administrativa do Ministério Público Federal deve se pautar pelos princípios da transparência e da publicidade, porém respeitando os direitos de personalidade e autodeterminação do público interno e externo;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) estabelece que a disciplina da proteção de dados tem como fundamentos o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação social, valores que devem pautar a atuação finalística e administrativa do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria procedimentos para que haja maior segurança e respeito à autodeterminação informativa dos titulares durante o tratamento de dados pessoais e seu compartilhamento com terceiros;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados incentiva controladores e operadores, como agentes de tratamento de dados pessoais, a formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, adotando programa de governança em privacidade de dados;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados deve ser interpretada e aplicada de forma harmônica com a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e com as finalidades institucionais do Ministério Público Federal estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em face do dever de transparência e prestação de contas à sociedade pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-PRESI nº 180, de 7 de outubro de 2020, que institui a Política de Privacidade de dados dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal.

Art. 2º A Política regulamenta a proteção de dados pessoais nas atividades finalísticas e administrativas do Ministério Público Federal, bem como no relacionamento do órgão com membros, advogados, cidadãos, servidores, colaboradores, contratados, demais partes interessadas e público em geral.

§ 1º O tratamento de dados pessoais nos procedimentos, serviços, sistemas, portais, aplicativos e plataformas do Ministério Público Federal pode ser regulamentado por atos normativos específicos, com o objetivo de atender suas particularidades, que devem ser publicados e interpretados segundo os princípios e diretrizes desta Política.

§ 2º Considera-se tratamento de dados toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DE DADOS

Art. 3º A aplicação desta Política e as atividades de tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital, devem ser pautadas pela boa-fé e pela observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pelo Ministério Público Federal deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, com o objetivo de cumprir suas atribuições constitucionais e legais.

Parágrafo único. A Constituição Federal, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e os Regimentos Internos do Ministério Público Federal definem as funções e atividades que constituem as finalidades e os critérios que orientam o tratamento de dados pessoais para fins desta Política.

Art. 5º O Ministério Público Federal pode proceder ao tratamento de dados pessoais independentemente de consentimento dos titulares nas atividades voltadas ao exercício de suas atribuições constitucionais e legais, para o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo e para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, de acordo com os princípios e regras estipuladas pela LGPD.

Parágrafo único. No exercício da atividade administrativa é dispensado o consentimento do titular para o tratamento de dados pessoais quando realizado para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias do órgão, sem prejuízo da incidência de outras regras previstas na LGPD.

Art. 6º Os dados pessoais tratados pelo Ministério Público Federal devem ser:

I - protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, devendo ser retificados quando houver solicitação do titular ou a constatação de impropriedade;

III - sempre que possível, mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, que deve ser feito somente para o exercício das atividades voltadas ao cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis; e

IV - eliminados, quando os dados já tiverem cumprido sua finalidade, segundo as condições e períodos das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público Federal.

§ 1º Nos casos em que o tratamento depender de consentimento, o titular pode solicitar anonimização de seus dados pessoais durante o cumprimento dos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público Federal.

§ 2º Os dados pessoais contidos em documentos de guarda permanente ou utilizados para a divulgação da memória do órgão não estão sujeitos à eliminação ou anonimização, em razão da existência de interesse público no acesso à informação, conforme definido pela área responsável.

Art. 7º A responsabilidade do Ministério Público Federal pelo tratamento de dados pessoais está limitada aos deveres decorrentes do exercício de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, pautando-se pelo princípio da prestação de contas, com emprego e demonstração das boas práticas de governança e de segurança da informação, com a finalidade de cumprir as normas de proteção de dados pessoais por meio de medidas eficazes.

Art. 8º O Ministério Público Federal deve adotar as medidas cabíveis para garantir ao titular dos dados pessoais os direitos assegurados pela LGPD, bem como pelas legislações e atos normativos correlatos, informando adequadamente os procedimentos necessários à sua fruição nos respectivos sítios eletrônicos e materiais de divulgação específicos.

Parágrafo único. No portal do Ministério Público Federal na internet, devem ser disponibilizadas informações sobre as hipóteses em que, na execução das suas competências ou no cumprimento das suas atribuições legais, é realizado o tratamento de dados pessoais, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades de tratamento de dados pessoais, conforme disposto nesta Política.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS E REGRAS PARA TRATAMENTO DE DADOS

Art. 9º Os contratos firmados pelo Ministério Público Federal com terceiros devem respeitar as disposições desta Política.

§ 1º Os contratos em vigor, firmados antes da data de publicação desta Portaria, podem ser revistos para adequação a esta Política, e, dentro de suas particularidades, serem aditados ou regidos por disciplina própria para a consecução dessa reformulação.

§ 2º Os gestores dos contratos que contemplem a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais do Ministério Público Federal a pessoa de direito privado devem informar essa condição contratual ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, para os fins do art. 27 da LGPD.

Art. 10. Os dados pessoais sensíveis tratados na atividade finalística para o cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas independem de consentimento do seu titular, sem prejuízo da observância de outras prescrições de tratamento de dados previstas na legislação processual.

Parágrafo único. Em relação à atuação administrativa, o tratamento de dados sensíveis deve ser indispensável e se restringir às hipóteses do art. 11, inciso II, da LGPD, dando-se a publicidade prevista no art. 8º, parágrafo único, desta Portaria.

Art. 11. O tratamento de dados de criança e adolescente deve ser pautado pelo melhor interesse e pela máxima proteção do titular, devendo o Ministério Público Federal disponibilizar as informações sobre o tratamento realizado de maneira simples, clara e acessível, proporcionando o seu pleno entendimento por parte da criança, do adolescente, dos pais e dos responsáveis legais.

§ 1º O tratamento de dados de adolescente deve observar as regras civis e penais aplicáveis.

§ 2º É vedado o repasse de dados pessoais de criança a terceiros sem o consentimento específico e destacado de pelo menos um de seus pais ou do responsável legal, neste último caso com a obrigação de o Ministério Público Federal realizar esforços razoáveis e tecnologicamente possíveis para verificação da higidez do consentimento fornecido e da veracidade do responsável, mantendo pública a informação acerca dos dados coletados, da forma de sua utilização e dos procedimentos para o pleno exercício dos direitos do titular dos dados, nos termos dos arts. 14, § 2º, e 18 da LGPD.

§ 3º O tratamento de dados de criança na atividade finalística e administrativa do Ministério Público Federal admite excepcionalmente a dispensa fundamentada do consentimento previsto no parágrafo anterior, quando tal medida for estritamente necessária para sua proteção e seu melhor interesse e quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsáveis legais, exigindo-se em todos os casos o consentimento para o repasse a terceiros.

Art. 12. Os portais do Ministério Público Federal na internet podem utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar, no computador do usuário, as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas, para fins estatísticos e de aprimoramento dos serviços, desde que obtido o consentimento do titular e respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 13. A divulgação de dados pessoais pelo Ministério Público Federal, para fins de comunicação social e para o atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, deve ser restrita ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade, conforme definido pelo setor responsável pelo tratamento do dado.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais no exercício da atividade finalística do Ministério Público Federal, inclusive sua divulgação institucional, está sujeito às normas relacionadas à publicidade, sigilo e segredo de justiça, consoante o disposto nos arts. 37 e 93, inciso IX, da Constituição Federal e resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

CAPÍTULO IV DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Compete ao Controlador as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, função exercida pela União, que é representada no Ministério Público Federal pela Procuradoria-Geral da República.

Art. 15. No âmbito do Ministério Público Federal, Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Parágrafo único. Para os fins desta Política, não é considerado Operador a pessoa natural que atue como profissional subordinado a uma pessoa jurídica ou como membro de seus órgãos.

Art. 16. O Ministério Público Federal pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados a fornecedores de produtos, prestadores de serviços ou parceiros, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

Parágrafo único. Os fornecedores de produtos, prestadores de serviços e outros parceiros, ao tratarem os dados pessoais a eles confiados pelo Ministério Público Federal, são considerados operadores e devem aderir a esta Política, além de cumprir os respectivos deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se inclui:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo Ministério Público Federal;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

V - facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções; e

IX - anonimizar ou devolver para o contratante todos os dados pessoais existentes e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

Art. 17. A função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais deve ser exercida por membro do Ministério Público Federal designado pelo Procurador-Geral da República.

§ 1º Compete ao Encarregado atuar como canal de comunicação entre o Controlador e os titulares dos dados.

§ 2º O Encarregado conta com o apoio da Unidade de Proteção de Dados Pessoais - UPDP/MPF para, em conjunto com outros órgãos da instituição, estabelecer regras de segurança, de boas práticas, de governança e procedimentos, bem como promover a gestão de riscos envolvendo a proteção de dados pessoais no Ministério Público Federal.

Art. 18. Os pedidos de titulares dos dados devem ser registrados em formulário eletrônico, disponível no portal do MPF Serviços, e direcionados internamente ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que deve providenciar, junto ao Controlador, as medidas cabíveis, e comunicar ao titular dos dados a solução adotada.

§ 1º No atendimento a requerimentos de titulares de dados pessoais, devem ser ressalvadas as informações sob sigilo legal ou segredo de justiça e preservadas, quando necessário e de forma proporcional, as atividades finalísticas do Ministério Público Federal em prol da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como as atividades preventivas, persecutórias e de produção de conhecimento imprescindíveis à concretização dessas obrigações constitucionais e à salvaguarda dos ativos da instituição.

§ 2º No atendimento a requerimentos de titulares de dados pessoais, o Encarregado pode solicitar aos gestores dos órgãos do Ministério Público Federal informações acerca do tratamento de dados realizados nos respectivos sistemas, estabelecendo prazo para respostas.

§ 3º O Ministério Público Federal pode padronizar modelos de comunicação para utilização pelo Encarregado no atendimento de reclamações, solicitações ou dúvidas de titulares de dados pessoais e demais procedimentos organizacionais visando assegurar a celeridade da resposta aos requerimentos.

CAPÍTULO V DA SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 19. Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito devem ser observadas as medidas técnicas e administrativas de segurança previstas no Plano de Segurança Institucional, bem como nos atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação.

Art. 20. O Ministério Público Federal deve adotar boas práticas e governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados em suas atividades finalísticas e administrativas.

§ 1º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Ministério Público Federal deve ser realizado, preferencialmente, por meio das ferramentas de tecnologia da informação disponibilizadas pelo órgão, as quais devem salvaguardar formas de atendimento aos direitos dos titulares das informações.

§ 2º O Ministério Público Federal deve utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

§ 3º Os sistemas de informação em uso na data da publicação desta norma devem ser gradativamente adaptados ao disposto nesta Política, conforme a priorização da área negociada responsável, observando a conveniência e oportunidade para o órgão e os riscos potenciais e efetivos para a proteção dos dados pessoais envolvidos.

Art. 21. As unidades do Ministério Público Federal, assim como membros, servidores, terceirizados, estagiários e outras pessoas a elas vinculadas, devem preservar a segurança da informação em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso, atendendo às orientações do Controlador e aos preceitos normativos que regem a matéria.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais deve ser comunicada de imediato à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para adoção das providências previstas no Plano de Resposta a Incidentes de Segurança com dados pessoais.

Art. 22. O Ministério Público Federal deve implementar, de forma contínua, planos de capacitação e comunicação para difusão da cultura da proteção de dados pessoais e das medidas de segurança da informação a serem observadas, com o objetivo de promover a conscientização sobre os riscos derivados do tratamento de dados pessoais e formas de minimizá-los em diferentes ambientes, especialmente os tecnológicos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Compete ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e expedir orientações a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, sendo os casos omissos decididos pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA GERAL
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 552, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Anexo da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Administrativo, para modificar as competências das autoridades para aplicação de penalidades a licitantes e contratados.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....

XXVI - (Revogado);

XXVII - (Revogado);

XXVIII - decidir recursos hierárquicos relativos às penalidades aplicadas pelo Secretário de Administração a licitantes e fornecedores;

.....” (NR)

“Art. 33.

.....

XIII - (Revogado);

fornecedores;

XV - (Revogado);

.....

Vinculadas;

XXVIII - determinar o arquivamento de processos administrativos instaurados em desfavor de licitantes e contratados; e

XXIX - exercer outras atribuições previstas em lei ou delegadas pelo Procurador-Geral da República.

.....” (NR)

“Art. 41.

.....

Administrativa Gestora, e impedimento de licitar e contratar com a União;

.....

XIII - exercer juízo de reconsideração quanto às penalidades aplicadas ou encaminhar recurso hierárquico ao Procurador-Chefe;

.....” (NR)

“Art. 74.

.....

Procuradoria-Geral da República, e impedimento de licitar e contratar com a União;

.....

XIII - promover políticas e práticas de sustentabilidade na sua área de atuação;

XIV - celebrar e rescindir contratos administrativos nos âmbitos nacional ou da Procuradoria-Geral da República; e

XV - exercer juízo de reconsideração quanto às penalidades aplicadas ou encaminhar recurso hierárquico ao Secretário-Geral.” (NR)

Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015:

I - incisos XXVI e XXVII do art. 6º;

II - incisos XIII e XV do art. 33.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 568, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.015250/2022-11, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria Jurídica e de Documentação do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Transformar 1 (um) cargo em comissão CC-2, da Lei n.º 12.321, de 8 de setembro de 2010, existente na estrutura da Secretaria Jurídica e de Documentação, em 1 (um) cargo em comissão CC-3, utilizando para este fim saldos remanescentes das Portarias SG/MPF nº 777, de 29 de junho de 2020; SG/MPF nº 1415, de 3 de dezembro de 2020; e PGR/MPF nº 734, de 17 de dezembro de 2021.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO			SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO	
	
	GABINETE			GABINETE	
1	Assessor Nível III	CC-3	2	Assessor Nível III	CC-3
2	Assessor Nível II	CC-2	1	Assessor Nível II	CC-2
	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Ela Wiecko Volkmer De Castilho, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ela Wiecko Volkmer De Castilho	342	PGR	6/6/2012 a 4/6/2017	15/8/2022 a 19/8/2022	10/08/22

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Solange Mendes De Souza, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Solange Mendes De Souza	176	PGR	17/06/2010 a 15/06/2015	19/08/2022 a 19/08/2022	12/08/2022

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

EDITAL SG/MPF Nº 27, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Resultado de seleção de servidores para atuarem como Fiscais de Prova no 1º Processo Seletivo de Estágio de 2022 da PGR/AUDIN, promovido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, II, e artigo 7º, III, do Regimento Interno

Administrativo do Ministério Público Federal, consoante o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e em conformidade com o expediente PGR-00316418/2022, torna público os servidores selecionados para atuarem como fiscais de prova do 1º processo seletivo de 2022 para recrutamento de estagiários da PGR/AUDIN, conforme recrutamento aberto pelo Edital SG/MPF nº 9, de 4 de julho de 2022 (PGR-00264663/2022).

1. ANDREA DA SILVA CARDOSO
2. EDNALDO TERTO DOS SANTOS
3. ELIANE JESUINA LEAL
4. LINA ROCHA
5. LINDOMAR JOAQUIM DA SILVA
6. MÁRCIA DA SILVA RODRIGUES
7. MOACYR SOARES DE SOUZA JUNIOR
8. NÚBIA SOLANGE DE OLIVEIRA TEIXEIRA
9. PABLO LAZO
10. TATIANA VITÓRIA DE SANTANA

I - ORIENTAÇÕES GERAIS E PRAZOS:

1 - Os(As) candidatos(as) selecionados(as) devem responder à convocação, confirmando sua participação, no prazo de 1 (um) dia útil, a partir da publicação deste Edital, por meio do endereço pgr-estagio@mpf.mp.br.

1.1. Tratando-se de candidato(a) servidor(a), a confirmação da participação deverá ser apresentada com a anuência da chefia imediata.

2 - A prova para o processo seletivo será realizada na data de 18/08/2022, no Auditório Juscelino Kubitschek da Procuradoria-Geral da República, no horário das 14h as 17h.

3 - Demais orientações serão repassadas posteriormente pela Coordenadoria de Estágio.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto do MPF

EDITAL SG/MPF Nº 61, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Comunica o resultado final da pré-seleção de caráter classificatório para concessão de bolsas para curso de pós-graduação destinadas aos servidores do Ministério Público Federal de acordo com as regras disciplinadas no Edital SG/MPF/Nº 38/2022.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 54 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, tendo em vista as disposições constantes na Portaria PGR/MPU nº 199, de 15 de abril de 2011, bem como no Edital SG/MPF nº 38/2022, além da Informação PGR-00305571/2022, torna público o resultado final da pré-seleção de caráter classificatório para concessão de Bolsas de Pós-Graduação destinada aos servidores do Ministério Público Federal.

1 DOS CANDIDATOS HABILITADOS

1.1 Resultado final da ampla concorrência em ordem de classificação da pré-seleção de caráter classificatório para os candidatos à bolsa de pós-graduação lato sensu:

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						T O T A L	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	1		2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5	
1	WALTER HENRIQUE MANSO VIEIRA	2644	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	10372	10372	09/10/1966	
2	ROSEMERI MATHIUSSI	6785	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	8267	8267	10/09/1975	
3	CLAUDIA MORAIS BRAGA FALCAO	10829	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	6397	6397	02/03/1978	
4	LUCIANA MAIA AGUIAR	10883	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	6395	6395	22/06/1979	

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5
5	FERNANDO NATO DE SOUZA MACHADO	12467	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	6118	6118	05/08/1974
6	MURILO HILDEBRAND DE ABREU	13943	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5843	5843	15/03/1978
7	CAROLINA MACEDO CAETANO DE OLIVEIRA	15095	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5723	5723	14/05/1980
8	GIVALDO GUERREIRO ARAUJO	2554	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	10365	10365	20/10/1970
9	MERCIA MARIA BACELAR GOMES DE AZEVEDO	3749	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	9922	9922	10/04/1958
10	ANDREA APRIGIO CEZAR CARDOSO	6080	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	9135	9135	13/07/1972
11	ANSELMO DE MEDEIROS SOARES	6699	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	8354	8354	06/04/1979
12	ANDRE LUIZ ALVES LINO	2150	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	7874	7874	17/10/1975
13	DANIELA ZANDONA PFEIFF	12141	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	6188	6293	30/04/1975
14	SERGIO MUNIZ GERHARDT	13523	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5913	5913	12/05/1975
15	ARIVALDO SILVA SANTOS	14099	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5810	5810	04/07/1974
16	KATIA AVELINO DE SOUSA	14802	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5733	5733	21/07/1968
17	JULIANA DE CASTRO	16547	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5474	5474	08/01/1982
18	KATIA SIMONE ALMEIDA LINS ALVES	16987	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5453	10366	25/12/1973
19	LEANDRO BARICHELLO DA SILVA	18017	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5345	5345	12/04/1979
20	NATHALIA COUTINHO PISCOLARO	18146	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5340	5340	08/05/1987
21	MONICA BRIGIDE PEREIRA DOS SANTOS	19066	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5120	5120	31/01/1966
22	ANDREZA DE CASSIA BERNARDINO	20021	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4962	4962	26/08/1979

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5
23	JUCIE OLIVEIRA MARCIEL	20280	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4931	4931	07/05/1978
24	ADRIANA NOGUEIRA DE FARIAS	20674	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4806	4806	07/04/1978
25	FELIPE MARTINS FONTES DA SILVA	25100	2	5	5	4	4	20	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3212	4802	04/12/1982
26	RENATO CESAR GARCIA	16108	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5542	8875	23/10/1970
27	CAROLINE PONTES CALVANO	16778	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5458	5458	26/02/1982
28	FERNANDO MONTEIRO DA SILVA GONCALVES	25075	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	4259	4259	30/08/1988
29	JULIANA JAIME GUEDES	26913	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2730	4254	02/11/1979
30	WILHAME JORGE DA SILVA FILHO	31798	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	147	4991	20/09/1979
31	SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA	8986	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	7390	7390	02/03/1980
32	CAIO MARCIO BITTENCOURT DE MELLO	11253	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	6397	6397	07/07/1974
33	CELSO TRAJANO DOS SANTOS	15869	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5670	5670	03/08/1976
34	CARLA DANIELE LEONCIO MORAES	30022	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5429	5429	11/02/1984
35	ALESSANDRO FERREIRA SATO	28770	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5337	6121	11/08/1977
36	MATHEUS DIEGO DO NASCIMENTO	18245	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5327	5327	27/12/1984
37	JOAO PAULO AGUIAR BONNER	19837	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4989	4989	17/05/1982
38	ROGERIO FAGUNDES GOMIDE	24435	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4528	6299	01/01/1972
39	MARCELO ALVES DE CARVALHO	21131	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4295	5467	03/02/1977
40	KARLLA MARCONDES DA SILVA	21304	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4259	4259	03/01/1985

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5
41	MAX LEONARDO DOMINGOS LOPES	21188	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4259	4259	30/05/1989
42	ADRIANA HITTINGER	22671	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4001	4001	02/10/1978
43	CAROLINA PONCIANO MONTEIRO	22975	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3871	3871	04/02/1978
44	FILIFE BALLICO DE MORAES	23669	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3632	3632	11/07/1979
45	TAMIRES CRISTINA DOS SANTOS SILVA	23971	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3547	3547	28/07/1990
46	ELIELSON DE SANTANA SILVA	24084	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3528	3528	20/08/1980
47	TIAGO JERONIMO LOPES	24804	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3247	3247	28/03/1984
48	FRANCISCO DANIEL ARAUJO DA CRUZ	27702	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2457	3647	10/02/1988
49	DANIELA BORGES DOS SANTOS	30779	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	872	5131	16/05/1978
50	JULIA MENEZES DAVID	31827	2	4	5	4	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	126	3259	17/09/1985
51	JULIAN TEIXEIRA WESTPHAL	5968	2	5	5	2	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	9176	9176	10/06/1970
52	AMANDA BRANQUINHO SILVA	20693	2	5	5	2	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	4801	4801	15/12/1982
53	LORENA DOMINGOS FRAIZ MORAIS GIMENES	21610	2	4	5	3	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	4249	4249	24/05/1984
54	RENATA DE ASSIS MELLO CELENTE	21795	2	4	5	3	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	4233	4233	06/10/1971
55	HENRIQUE SANTIAGO NETO	25153	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	3203	3203	14/12/1989
56	NATALIA LIRA	27810	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2432	2432	08/09/1984
57	RICIELLY FERNANDA RIBEIRO DA CRUZ	28077	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2383	2383	15/09/1984
58	BRUNO CRUZ PINHEIRO	14676	2	5	3	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5732	5732	09/11/1982
59	ANDREZZA DOS SANTOS COSTA	21750	2	4	5	3	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4241	4241	21/12/1978

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5
60	LUIZ ALBERTO CABRAL BIANCHI JUNIOR	21775	2	4	5	3	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4235	4235	07/10/1979
61	EDUARDO FERREIRA JUNIOR	23720	2	4	5	3	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3615	3615	30/05/1975
62	DANIELLE MARQUES DE AMORIM DA FONSECA	25304	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3164	3164	30/06/1987
63	RAFAEL CARVALHO TAVIRA SANTOS	25408	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3157	3157	11/01/1983
64	ANTONIO CARLOS ANDRADE DA SILVA	25981	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3048	3048	13/06/1990
65	REBECA GODOI DE MEDEIROS	26006	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3045	3045	31/01/1991
66	TIAGO SOUZA COSTA	26049	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3035	3035	21/09/1984
67	MARCIA SOUSA DE FREITAS	26060	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3034	3034	18/10/1981
68	ANNA ANGELICA SANTOS MIGUEL ARCHANJO	26067	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3031	3031	05/03/1985
69	TATIANE SOARES RODRIGUES	26142	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3009	3009	18/04/1985
70	ROGERIO TERUHIKO JO	26553	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2800	2800	22/06/1978
71	CONSUELO LIMA BASTOS RIGAUD	26714	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2782	2782	07/04/1980
72	GEORGE ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO	26822	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2761	2761	19/11/1989
73	DIOGO BAIROS SOARES	26849	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2749	2749	13/06/1985
74	ALEXSANDRO DOS SANTOS BATISTA	27492	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2509	2509	02/03/1982
75	MURILO DE SOUZA MARTINS	27598	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2491	2491	12/05/1988
76	DENIS ARON DOS SANTOS MAGALHAES	27774	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2435	2435	18/05/1982
77	CARLA CAROLINE SIMOES DOS SANTOS	27845	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2426	2426	30/10/1993

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5
78	ALINE MARIA NOGUEIRA DE SOUSA SARKIS	27878	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2421	2421	28/06/1992
79	INGRID DRIELLE ARAUJO VIEIRA	27893	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2420	2420	10/06/1988
80	MARCELLO AZEVEDO	27957	2	3	5	4	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2412	2412	16/09/1977
81	MARIO LUIS GRANGEIA RAMOS	11160	2	5	5	1	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	6397	6397	13/04/1980
82	FELIPE EUGENIO DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	22555	2	4	5	2	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	4021	4021	28/07/1985
83	MANOELA FEITOSA SOUZA	25240	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	3185	3185	25/09/1986
84	GRACE MARA SOUZA BRANDAO	25514	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	3143	3143	22/10/1989
85	CRISTIAN ALVES DE SOUZA	27010	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2684	2684	12/07/1990
86	KAMILLA TURNES LEMONS	27921	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2415	2415	21/07/1989
87	HUGO DOS SANTOS FERREIRA	28601	2	2	5	4	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2076	2076	05/07/1982
88	MARCELO PIRES DE SOUZA	3373	2	5	5	4	1	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	10164	10164	17/01/1973
89	SORAYA KARINE DE QUEIROZ SCHUH	5950	2	5	5	4	1	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	9176	9176	28/11/1975
90	KARLA ADRIANA SEVERINO GARCIA GREGER	6159	2	5	2	4	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	9062	9062	28/10/1974
91	WESLEY SALES DE SOUTO	6171	2	5	3	3	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	9042	9042	19/05/1973
92	TATIANNE PEREIRA DA SILVA	19284	2	5	3	3	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5079	5079	01/08/1982
93	MARIA LESSIA DE BRITO TEIXEIRA	20306	2	5	5	4	1	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4934	4934	05/06/1982
94	BRUNO RODRIGUES DE MIRANDA	27276	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2537	2537	14/08/1988
95	RAISSA ALVES GOMES	29004	2	2	5	4	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	1909	1909	26/04/1994

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5
96	CANTARELI BRITO MIRA	30310	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	1733	2420	11/02/1979
97	JHONATAN JORDAN PIMENTEL DE OLIVEIRA	30143	2	2	5	4	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	1288	1288	17/07/1995
98	CLEYTON SANTOS DE SOUZA	30794	2	2	5	4	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	963	1827	15/09/1993
99	MARCELO ALEXANDRE ANDRADE	17583	2	5	2	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	9226	9226	26/03/1975
100	ANDREA MARIA GONDIM DA SILVEIRA THIERS	14601	2	5	2	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5747	6398	14/01/1976
101	WINICIUS FERRAZ NERES	29433	2	2	5	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	1833	1833	03/11/1982
102	BRENNO AUGUSTO FREIRE MENEZES	31859	2	2	5	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	115	1272	02/02/1994
103	LUIS CARLOS LEITE	3506	2	5	2	3	4	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	10035	10035	28/12/1969
104	SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL	3580	2	5	2	3	4	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	9995	9995	14/05/1969
105	WILLIAN SAVI	15653	2	5	2	3	4	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5689	5689	07/12/1972
106	DANIELLE CEZAR DA SILVA	20721	2	5	5	3	1	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4795	4795	17/02/1984
107	RAFAEL CARDOSO DE MORAES BATISTA	21796	2	4	3	3	4	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4233	4233	28/04/1989
108	AMANDA NASCIMENTO DE SOUSA	25766	2	4	5	3	1	15	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	4032	4032	26/07/1986
109	ANDRE BISPO ZEFERINO DE PAULA	29743	2	2	3	4	4	15	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	1673	1673	26/01/1989
110	DIONE APARECIDA TIAGO	26526	2	3	5	4	1	15	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2803	2803	10/01/1973
111	ANDREIA MANUELLA AGUIAR DE OLIVEIRA	27914	2	3	5	4	1	15	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2415	2415	09/01/1983
112	ROBERTA CARVALHO DA SILVA	28269	2	3	5	4	1	15	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2303	2303	11/12/1991
113	MARCOS ROBERTO AVANZI	31291	2	3	5	4	1	15	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	507	2407	19/07/1976

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPF)	5
114	CARLOS ALBERTO SIGNORELLI	27812	2	3	5	3	1	14	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2429	2806	30/07/1974
115	MIGUEL SAYDE FILHO	23270	2	4	3	4	1	14	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3744	3744	09/01/1971
116	JULIANA COSTA ARCURIO	24617	2	4	3	4	1	14	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3265	3265	26/05/1984
117	JULIANA CONSTANTE GOMES	26662	2	3	5	3	1	14	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2786	2786	10/11/1981
118	ANE CAROLINE BARBOSA FREIRES GOMES DE SOUSA	27605	2	4	5	2	1	14	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	2490	4031	24/04/1990
119	PATRICIA COELHO PY	7892	2	5	2	3	1	13	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	7671	7671	09/01/1977
120	JOCELI SCREMIN DA ROCHA	10032	2	5	2	3	1	13	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	6920	6920	27/02/1969

1.2 Resultado final pela ampla concorrência em ordem de classificação da pré-seleção de caráter classificatório para os candidatos à bolsa de pós-graduação stricto sensu:

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPU)	5
1	THEREZA LIVRAMENTO SISNANDO ALMEIDA	12901	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	6060	6060	21/10/1965
2	VIVIAN BARBOSA BAIA SABOIA	14674	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5733	5733	30/11/1981
3	MONICA DUARTE SIMONATO GAMERO	29947	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	9378	9723	23/09/1970
4	JEFERSON VARELA DE ALMEIDA	11311	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	6388	6388	24/12/1972
5	CICERO ERIVELTHON GOMES DE MELO	13045	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	6051	6051	06/10/1979
6	MARCIO GLADIO GOMES CAVALCANTI DE MELLO	13522	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5913	5913	19/04/1976
7	KARINE MARIA GOMES MOREIRA LIMA	14809	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5731	5731	22/07/1979

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPU)	5
8	EDUARDO LOUREIRO GUTIERREZ	14940	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5731	5731	22/10/1981
9	DANIEL DE MENESES E SILVA	15930	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5642	6409	24/07/1984
10	CICERO ROBERTO CHAGAS DE OMENA	23596	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3680	10365	26/02/1973
11	FRANK LEONARDO ALVES SILVA	26066	2	5	5	3	4	19	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3031	5018	19/06/1983
12	ANA CAROLINA FIGUEIRO LONGO	12990	2	5	5	2	4	18	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	6060	6060	07/02/1980
13	KARINE RABELLO BORGES	24121	2	4	5	3	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3521	3521	07/02/1982
14	LEONARDO LOPES DE SOUSA	26943	2	4	5	3	4	18	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3322	3322	14/03/1976
15	DUVAL ALEXANDRE DOS ANJOS COSTA	24185	2	4	5	2	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	3513	3513	15/10/1961
16	WALMIR COELHO DA COSTA SANTOS	26427	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2812	2812	23/02/1987
17	EDMILSON WESLEY FRANCO	29988	2	2	5	4	4	17	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	1902	1999	13/08/1980
18	LUIS MARCOS DA CRUZ DE AMORIM	29762	2	3	5	3	4	17	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	1673	2770	20/05/1974
19	JOAO QUADROS COIMBRA	6090	2	5	2	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	9131	9131	13/04/1954
20	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA	27713	2	5	5	3	1	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	6307	6307	30/01/1985
21	TATIANE RODRIGUES LEAL	16846	2	5	5	3	1	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5859	5859	22/09/1981
22	SERGIO ROBERTO AREND DE OLIVEIRA	19062	2	5	5	3	1	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	5120	5120	08/10/1980
23	DANIEL CARNEIRO DE AGUIAR	21402	2	4	3	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	4259	4259	21/02/1987
24	GUILHERME MACIULEVICIUS MUNGO BRASIL	26447	2	3	5	2	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2810	2810	07/05/1990
25	CINTIA DA SILVA MILLER	28736	2	2	5	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2014	2014	15/06/1979

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPU)	5
26	FERNANDA SANTANA BARBOSA	29379	2	2	5	3	4	16	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	1841	1841	03/11/1987
27	WANESSA REZENDE SILVA	5700	2	5	5	3	1	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	7740	7740	06/04/1980
28	DANIEL COSTA FORTES	15357	2	5	5	3	1	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	5698	5698	15/03/1984
29	HELLENA RANGEL DE OLIVEIRA ROCHA	21266	2	4	5	4	1	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	4259	4259	11/09/1990
30	ELAINE FRAMENTO	23589	2	4	5	4	1	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3646	3646	29/04/1985
31	LUCAS GOLDANI	29248	2	2	5	3	4	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	1860	1860	28/11/1990
32	JOSE EURISMAR MOISES DE SOUZA MARTINIANO	29383	2	2	5	3	4	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	1841	1841	27/12/1989
33	THIAGO BARROS DE SOUSA	29524	2	4	5	4	1	16	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	1813	3244	31/12/1987
34	EDUARDO RIBEIRO MUNIZ SEVERINO	24146	2	4	5	3	1	15	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	3519	3519	30/10/1978
35	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	28350	2	5	5	2	1	15	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2841	5488	25/10/1974
36	FLAVIO JUNIOR RIBAS	29464	2	3	5	4	1	15	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	1827	2770	24/01/1980
37	LUANA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	24587	2	4	5	3	1	15	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3269	3269	16/05/1990
38	ALEXANDRO SANTOS OLIVEIRA	25069	2	3	5	4	1	15	Cargo efetivo MPU	TÉCNICO	3218	3218	11/02/1981
39	WESLEY ALEXANDRE SATHLER JUNIOR	26744	2	3	5	3	1	14	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2777	2777	03/06/1980
40	THIAGO HENRIQUE FERNANDES	27030	2	3	5	3	1	14	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2674	2674	01/06/1982
41	DAVI LUCAS BOIS	27349	2	3	5	3	1	14	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2530	2530	03/02/1983
42	RAQUEL CENTENO RAMOS	24941	2	5	2	3	1	13	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	3238	5103	30/09/1979
43	GABRIEL TADEU DE OLIVEIRA DURSO	29603	2	2	5	3	1	13	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	1785	1785	02/10/1987
44	SIRLEI DRESCH	31961	2	2	5	3	1	13	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	26	1797	10/03/1981

Clas	Nome	Mat.	PONTUAÇÃO						CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
			1	2	3	4	5	T O T A L	1	2	3 (qtd dias MPF)	4 (qtd dias MPU)	5
45	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS	28562	2	2	5	2	1	12	Cargo efetivo MPU	ANALISTA	2090	2090	12/02/1981

2 DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

2.1 Candidatos não habilitados pelo disposto no Art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 199/2011:

ALEXANDRA POMPERMAYER / CLARISSA PERES SILVA / JAAD THYESSA GUILHEM NUNES DE CARVALHO / JEFFERSON MARQUES ROSA PASSOS / JEIEL BATISTA DA COSTA / JOANNE CARVALHO CARLOS DE SOUSA / LIDIANE LOUREIRO ALTOE / PEDRO NETO LOPES DE SOUSA / RAQUEL DAL MAGRO DOMINGUES / SANDRA PAULA MEDEIROS BARROS VIEIRA / SAULO CESAR DA SILVA ALVES / TATHYANE ALVES DOS SANTOS

2.2 Candidato não habilitado pelo disposto no tópico "i" do item 1.3 do Edital SG/MPF nº 38/2022 e no §1º, art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 199/2011:

FLAVIO LIMA DA SILVA

2.3 Candidato à bolsa de pós-graduação stricto sensu sem pontos no Programa MotivaÇÃO:

JOAO QUADROS COIMBRA, matrícula 6090

3 DA PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para a próxima etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, os candidatos habilitados listados neste Edital deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/SGP os seguintes documentos, conforme consta no item 9.1.3 do Edital SG/MPF nº 38/2022 no período de 16 a 22 de agosto de 2022:

a) Formulário de Seleção de Servidores para o Programa de Pós-Graduação 2022, disponível como modelo no Sistema Único constando a assinatura do candidato, de modo a cumprir os incisos I, II, III e X do art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 199/2011.

b) Devem constar como anexo ao Formulário de Seleção de Membros para o Programa de Pós-Graduação 2022 do item "a" os seguintes documentos:

b.1) Currículo atualizado extraído do Banco de Talentos do Sistema Hórus com a aba de escolaridade atualizada;

b.2) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário das aulas, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

b.3) Documento que comprove o cumprimento da Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação, na expedição do certificado, somente no caso de curso de pós-graduação lato sensu;

b.4) Documento que comprove o reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) no Ministério da Educação (MEC), bem como de convênios e/ou parcerias estabelecidos quando a IES que ministra o curso for diversa daquela que expede o certificado (<http://emec.mec.gov.br>);

b.5) Somente no caso de curso de pós-graduação stricto sensu, o candidato, deverá apresentar;

b.5.1) documento que declare a admissão no curso de pós-graduação stricto sensu;

b.5.2) cópia do projeto de pesquisa, aprovado pela instituição de ensino, para análise de correlação com as atribuições institucionais do MPF.

3.2 Os documentos listados nos itens anteriores não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.2.1 O prazo para entrega dos documentos listados nos tópicos "b.3" e "b.5" do item 3.1 poderá ser prorrogado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.3 A seleção final de caráter eliminatório compreenderá as seguintes verificações dos candidatos classificados que enviaram a documentação solicitada no item 3.1:

I - análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

II - verificação da aprovação da chefia imediata e mediata, quando couber;

III - análise de correlação entre o tema do curso e as atribuições do cargo do candidato e as atribuições institucionais;

IV - verificação do assentamento funcional do candidato, não devendo se encontrar:

a) em fruição das licenças ou afastamentos elencados no item 1.2, b deste Edital;

b) em cumprimento de período de compromisso.

V - verificação se há o cumprimento das disposições contidas neste edital.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma previsto passa ser o disposto a seguir:

Período	Etapa
16 a 22/08	Envio da documentação exigida no item 9.1.3 do Edital SG/MPF nº 38/2022

30/08	Divulgação do resultado provisório da seleção de caráter eliminatório
30 e 31/08	Prazo para interposição de recursos contra a seleção preliminar
07/09	Divulgação do Resultado Final
07 a 21/09	Envio pelo Único à DPE/SGP do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme item 11.1 Edital SG/MPF nº 38/2022

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na página do processo seletivo na intranet do MPF:

https://portal.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/administrativas/gestao-de-pessoas/capitacao/idiomas-pos-graduacao-adicional-qualificacao/programa-de-pos-graduacao-1/copy_of_edital-pos-inscricao.

5.2 A comunicação será realizada, principalmente, entre o e-mail pgr-pos@mpf.mp.br e o e-mail institucional do beneficiário, cabendo este se responsabilizar pelo acompanhamento do correio eletrônico.

5.3 Outras informações sobre o programa de bolsas para curso de pós-graduação podem ser obtidas na Divisão de Programas Educacionais da Coordenadoria de Capacitação/SGP/PGR, pelo telefone: (61) 3105-8088 ou pelo e-mail: pgr-pos@mpf.mp.br.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG/MPF Nº 102, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, Inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, os servidores JULIANA PRESENTE SERRATTO, matrícula nº 13191, GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822, e MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24066, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.013968/2020-01, instaurada pela Portaria nº 94, de 15 de setembro de 2021, da lavra do ILMO. SR. CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO, Secretário Executivo da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, divulgada no DMPF-e nº 172/2021-ADM, publicada em 16 de setembro de 2021, pág. 01, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 543, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso II, alínea b, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, combinado com o art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 1º - inciso III, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.015826/2022-31 e de acordo com o teor na Informação/SGP 12586/2022, PGR-00305316/2022, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, o servidor ALESSANDRO NELSON PAGANI, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da Procuradoria da República no Município de São Mateus/ES para a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito ao servidor, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO SG Nº 1.760, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.015149/2022-51. ASSUNTO: Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge, na cidade de São Paulo. INTERESSADA: MICHELLE AMERICO LESSA, matrícula nº 26373-7, Analista do MPU/Direito, lotada na Procuradoria da República no Estado do Pará. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando o disposto no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, RECONHEÇO o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do §1º - art. 12 da referida Portaria, permanecendo a necessidade de comprovação dos requisitos autorizadores da licença, enquanto perdurar os motivos da autorização do trabalho não presencial, nos termos § 2º - art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle de Trabalho não Presencial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria Geral
Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO SG Nº 1.811, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.000307/2022-79. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADO: Leonardo Sampaio de Almeida, Procurador da República, matrícula nº 1488. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO o interessado a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 5, 11, 12 e 18/9/2021, nos dias 5, 6, 8 e 9/9/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.802, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.013417/2022-09. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: ENEAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 6473, ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA FLORESTAL. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, de acordo com o contido na Informação nº 11356/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00275895/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 13/11/2019, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.808, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000260/2022-43. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: ROSIANE PEREIRA, matrícula nº 30771-8, TECNICO DO MPU/ADMINISTRATIVO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12820/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - (PGR-00311747/2022), HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/11/2021, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.813, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000623/2022-41. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: RAFAEL COELHO SARAIVA DE BRITO, matrícula nº 27306-6, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12856/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00312588/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 5/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.814, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000627/2022-29. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: LEANDRO CARVALHO LIMA, matrícula nº 25777-0, ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12858/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00312611/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 4/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da

Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe De Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.816, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000632/2022-31. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: GRASIELE RODRIGUES ALVES LIMA, matrícula nº 26732-5, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 12860/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00312632/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 4/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.838, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.00.000.010853/2020-56. INTERESSADO: EDGARD DE ALMEIDA CASTANHEIRA, Procurador da República, aposentado, matrícula nº 572. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00254898/2022 INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Conclusão da Junta Médica nº 193, de 09 de junho de 2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SG 1.716, DE 7 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.18.000.000577/2022-45. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República em Goiás. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00294162/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 29.531,54 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Arquitetura e Direito a Procuradoria da República em Goiás. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República em Goiás.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO SG Nº 1.727, DE 28 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.34.001.007508/2022-17. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado de São Paulo. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho (PGR-00295918/2022), bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 117.588,71 (cento e dezessete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração e Direito (graduação e pós-graduação) da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. PUBLIQUE-SE.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.714, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.015381/2022-90. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: POLIANA DE MORAIS ANDRADE, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 24809-6. DECISÃO: Tendo em vista a

delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12140/2022 - PGR-00293780/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/12/2001 a 04/09/2002, com 278 (duzentos e setenta e oito) dias; de 01/01/2004 a 15/06/2005, com 532 (quinhentos e trinta e dois) dias; de 16/06/2005 a 30/09/2005, com 107 (cento e sete) dias; de 01/12/2005 a 28/02/2006, com 90 (noventa) dias; de 01/04/2006 a 30/04/2006, com 30 (trinta) dias; de 01/06/2006 a 30/06/2006, com 30 (trinta) dias; de 11/12/2008 a 02/07/2012, com 1.300 (um mil e trezentos) dias; e de 13/06/2013 a 27/08/2013, com 76 (setenta e seis) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.752, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.014615/2022-81. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ANDRE LUIS RATIS PEREIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 30684-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 11619/2022 - PGR-00282585/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 02/05/2011 a 19/01/2020, com 3.103 (três mil, cento e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.799, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.014192/2022-08. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: HENRIQUE PITON COUTO DA SILVA, Servidor sem vínculo, matrícula nº 30885-4. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 11105/2022 - PGR-00271043/2022, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo em comissão, código CC-6, com base no mês de setembro de 2021, em razão da nomeação para exercer cargo em comissão, código CC-6, com lotação na Procuradoria-Geral da República - PGR, que resultou na alteração de seu domicílio, de Salvador/BA para Brasília/DF, conforme Portaria SG nº 296, de 04/03/2020, publicada no DOU nº 47, de 10/03/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.805, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.014953/2022-13. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MARCIO RANIERI TEIXEIRA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 6943-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12726/2022 - PGR-00308919/2022: I) ALTERE-SE o Despacho do Secretário de Pessoal, de 10/10/2000, publicado no Boletim de Serviço/MPF nº 19, da 1ª quinzena de outubro/2000, para que a averbação do tempo de serviço prestado à Ordem dos Advogados do Brasil seja considerado no período de 20/05/1992 a 18/07/2000, com 2.982 (dois mil, novecentos e oitenta e dois) dias; II) AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 15/06/1989 a 01/06/1990, com 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias; de 01/11/1990 a 01/06/1991, com 213 (duzentos e treze) dias; e de 13/09/1991 a 01/11/1991, com 50 (cinquenta) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.812, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.016191/2022-90. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: ANDRE ICHIHARA BEVILAQUA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 14840-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12839/2022 - PGR-00312137/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 02/09/1996 a 11/07/1997, com 313 (trezentos e treze) dias; de 02/01/2002 a 29/02/2004, com 789 (setecentos e oitenta e nove) dias; e de 01/06/2006 a 19/10/2006, com 141 (cento e quarenta e um) dias; todos com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.818, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.016190/2022-45. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: GILBERTO CLAUDIO DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 15873-9.

DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12876/2022 - PGR-00313032/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado à Polícia Militar do Estado de São Paulo, no período de 28/10/1991 a 30/08/1998, com 2.392 (dois mil, trezentos e noventa e dois) dias, e à Penitenciária I de Serra Azul/SP, no período de 31/08/1998 a 13/07/2006, com 2.874 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.819, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.016189/2022-11. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ANA VILMA DE SOUSA CHAVES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25875-0. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12893/2022 - PGR-00315229/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no período de 15/01/2013 a 17/02/2014, com 399 (trezentos e noventa e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.820, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.016051/2022-11. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MAURO DIAS TOPAL, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 15053-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12910/2022 - PGR-00315552/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/11/1994 a 07/01/1997, com 799 (setecentos e noventa e nove) dias; e de 01/02/2005 a 30/09/2006, com 607 (seiscentos e sete) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.825, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.011509/2022-46. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: FÁBIO CAMILO DA SILVA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 31640-7. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 12580/2022/SGP - PGR-00305084/2022, INDEFIRO o pagamento de ajuda de custo ao interessado em razão do deslocamento de Campo Grande/MS para Dourados/MS, ocorrido por força de alteração da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7/10/2021, por falta de amparo legal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.834, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.011840/2022-66. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MARCO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26129-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 13101/2022 - PGR-00319409/2022, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 17/08/2010 a 05/11/2012, com 812 (oitocentos e doze) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GISELLE RODRIGUES DE REZENDE LOBATO, matrícula nº 30791, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 10/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 135 = 108
Valor total das 135 remunerações = R\$ 1.049.748,15
Valor total das 108 maiores remunerações = R\$ 906.487,33
Média aritmética simples das 108 maiores remunerações = R\$ 8.393,40
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 9.378,62
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 1.959,83
Fator de conversão = 135/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 678,40
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 10 de agosto de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EDITAL PRR4ª/CGP Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA E DIREITO.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, atualizada, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários(as) de nível superior (graduação) nas áreas de Administração, Biblioteconomia e Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as), para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido anexo, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante nos itens 2.2 e 2.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o(a) estudante está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a), perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção.

2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a), à entrevista pessoal munido(a) da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O(A) estudante interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco, no período das 9h30min do dia 15/08/2022 às 19h30min do dia 02/09/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os(as) interessados(as) deverão encaminhar, em arquivo único e em formato PDF, ao endereço eletrônico pr4-estagio@mpf.mp.br, no período das 9h30min do dia 15/08/2022 às 19h30min do dia 02/09/2022, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a) e o percentual de conclusão do curso ou a quantidade de semestres cursados. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO IV);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO V);

1.7. Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas cursadas (somente para inscritos(as) para a área de Direito).

1.8. Declaração que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atualizada. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VI)

2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. Somente serão aceitos documentos em formato PDF, não sendo confirmadas as inscrições em que os documentos estejam em formato diferente ao previsto neste Edital.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade (www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco) a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Gestão de Pessoas da PRR4ª Região.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas (Administração e Biblioteconomia) e subjetivas (Direito) de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de Administração, Biblioteconomia e Direito.

2. A prova para o curso de Administração conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VIII deste Edital. Cada uma das questões valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1ª	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	2,5	5
		Conhecimentos Específicos	10	2,5	5

3. A prova para o curso de Biblioteconomia conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VIII deste Edital. Cada uma das questões valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: BIBLIOTECONOMIA					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1ª	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	5	10

4. A prova para o curso de Direito consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo que versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização. O texto deverá ter necessariamente entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) que apresentar prova dissertativa ilegível, assim considerada pelo respectivo examinador, ou que redigir número inferior ao mínimo exigido estará eliminado(a). Já o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) linhas não será desclassificado(a), mas o texto excedente não será considerado no momento da correção da prova, o que poderá implicar em redução da nota no quesito exposição/argumentação. A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

4.1 A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos, com a nota composta da seguinte forma:

- Linguagem (concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; coesão textual; pontuação; ortografia; tempo verbal, etc.): 5,0
- Exposição/Argumentação (respeito ao tema; organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão; profundidade da argumentação; clareza; estilo; etc.): 5,0

4.2 Os descontos da prova dissertativa serão computados da seguinte forma:

- Erros de pontuação ou acentuação: -0,1 para cada equívoco;
- Outros erros referentes à linguagem: -0,25 para cada equívoco;
- A nota no quesito exposição/argumentação é subjetiva do avaliador, atribuída tendo como base os quesitos elencados acima.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1ª	Prova Subjetiva	Dissertação	1	5	10

5. A data e o horário de realização da prova serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria Regional da República da 4ª Região (www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

6. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer no local de realização da prova, auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, 1 (uma) hora antes do início do certame, portando documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7. Cada prova terá duração de 2 (duas) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

8. Não será(ão) permitido(s) o(s) acesso(s) de candidatos(as) ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

9. O horário limite para acesso ao local da prova será considerado quando da chegada do(a) candidato(a) junto à mesa de identificação. O horário de chegada do(a) candidato(a) em outras dependências, tais como portaria, elevadores, escadarias, corredores, etc., não será considerado para o efeito de atendimento ao subitem anterior.

10. No momento da identificação, o(a) candidato(a) receberá sua Folha de Redação ou Resposta, a qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos pelo(a) primeiro(a). Também, nessa mesma oportunidade, o(a) candidato(a) receberá uma Folha de Rascunho, para utilizar opcionalmente.

11. O(A) candidato(a) deverá transcrever a redação para a Folha de Redação, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a qual em hipótese alguma será substituída por conta de erro do(a) candidato(a). A opção em utilizar-se da Folha de Rascunho é livre para o(a) candidato(a), mas em nenhuma hipótese a Folha de Redação poderá ser substituída pela primeira para fins de correção da prova dissertativa.

12. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a Folha de Redação ou Resposta devidamente assinada, sendo permitido levar consigo a Folha de Rascunho.

13. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de ter decorrido 1 (uma) hora do seu início.

14. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- 14.1. Usar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- 14.2. For surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- 14.3. Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- 14.4. Utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- 14.5. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes ou demais

candidatos;

14.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;

14.7. Ausentar-se da sala, durante a prova, portando a Folha de Redação, Resposta ou Rascunho;

14.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

15. Não será permitido nenhum tipo de consulta para a realização da prova.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova, de acordo com o item IV do Edital.

2. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova será eliminado(a) do certame.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4. Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha exarado prova dissertativa que não atenda ao limite mínimo de linhas para a sua realização, assim como aquela dissertação que venha a fugir do tema proposto.

5. A classificação dos(as) candidatos(as) para as áreas de Administração e Biblioteconomia será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na prova objetiva.

6. A classificação dos(as) candidatos(as) da área de Direito será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos levando-se em consideração o somatório da nota obtida na prova discursiva, coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) durante todo o período acadêmico no curso de Direito e do escore obtido pelo curso de Direito no Conceito Preliminar de Cursos (CPC), elaborado pelo Ministério da Educação (ANEXO III).

6.1. Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento será realizada a conversão do conceito/nota obtida pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas do curso de Direito cursadas com aproveitamento por um escore, conforme tabela abaixo:

Conceito/Nota	Escore
Conceito A ou Nota ≥ 9 a 10	5
Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a <9	3
Conceito C ou Nota $<7,5$	1

6.2. O somatório do escore será dividido pelo número de disciplinas cursadas no curso de Direito com aproveitamento, chegando ao coeficiente de rendimento individual.

$$\text{Coeficiente de rendimento individual} = \frac{\sum \text{escores}}{\sum \text{disciplinas cursadas}}$$

6.3. Os pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) possuirão os seguintes pesos no somatório final:

Critério	Peso
nota obtida na prova discursiva	10
coeficiente de rendimento do(a) aluno(a)	70
escore curso no CPC	20

6.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente após aplicados os pesos em cada critério estipulado neste Edital.

$$\text{Nota final} = \sum (\text{nota prova discursiva} \times 0,10) + (\text{coeficiente de rendimento} \times 0,70) + (\text{escore curso CPC} \times 0,20)$$

7. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados na classificação final, pela ordem, o(a) candidato(a) que possuir maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

8. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco, em data a ser definida posteriormente.

VI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico pr4-estagio@mpf.mp.br, em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e em virtude da classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 9h30min às 19h30min – horário de Brasília, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes,

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido,

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constantes do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (pr4-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Cópia do RG;

8.2 Cópia do CPF;

8.3 Cópia do comprovante de residência;

8.4 Cópia da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 Cópia do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.12 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander; e

8.13 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado(a) sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

5.2 O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

5.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

5.4 A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

5.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

6. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI
Coordenador de Gestão de Pessoas
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Administração	1 + CR*	Porto Alegre
Biblioteconomia	1 + CR*	Porto Alegre
Direito	5 + CR*	Porto Alegre

* Cadastro Reserva

ANEXO II
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO


1	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER
4	FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC
5	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS
6	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO
7	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO
8	FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN
9	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN
10	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
11	INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU - SJT
12	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS – IFRS
13	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
15	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS
16	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
17	UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE
18	UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE

ANEXO III
ESCORES OBTIDOS PELO CURSO DE DIREITO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSOS (CPC)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ESCORE
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER	3
FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC	3
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS	4
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO	4
FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO	3
FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN	2
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN	2
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP	4
INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU - SJT	3
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS	4
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS	4
UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE	3

* Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	

Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A), PRETO(A) OU PARDO(A)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 3/2022, sob as penas da lei que sou () preto(a) () pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 3/2022, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo expressamente que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 3, de 12/08/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(à) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:


O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.	Assinatura do(a) candidato(a):
---	--------------------------------

ANEXO VII

	<p style="text-align: center;">Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 4ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas</p>	<p style="text-align: center;">FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p style="text-align: center;">Processo Seletivo Público da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO</p>		
<p>Observações:</p> <p style="text-align: center;">1. Use folha separada para cada tipo de escore.</p> <p>2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9h30min às 19h30min, após a data de divulgação da classificação preliminar.</p>		
<p>Fundamentação do Recurso:</p>		
<p>Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):</p>		
<p>Recebido em: ____/____/2022.</p>	<p>Recebido por: (Nome e Carimbo)</p>	

ANEXO VIII

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

I - CONHECIMENTOS GERAIS: Informática (sobre software OpenOffice), Teoria Geral da Administração e Português/Redação Oficial (Manual de Redação da Presidência da República, que está disponível no seguinte endereço: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>).

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.112/90, Lei nº 4.320/64 e Constituição Federal (Título I, Título II – capítulos I a V, Título III e Título IV).

ÁREA: BIBLIOTECONOMIA

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A) Fundamentos de Biblioteconomia e Ciência da Informação – B) Fundamentos de Administração e Planejamento de unidades de informação – C) Formação e desenvolvimento de coleções – D) Fontes gerais e organização da informação, incluindo Bases de Dados – E) Representação Descritiva, Indexação e Classificação – F) Informação especializada (jurídica) – G) Fundamentos de serviço de referência – H) Normalização de documentos (ABNT).

ÁREA: DIREITO

I - DISSERTAÇÃO: Tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização.

EDITAL PRR4º/CGP Nº 4, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, atualizada, no regulamento do Programa

de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários(as) de nível superior (pós-graduação) na área de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as), para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Ser diplomado(a) no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito.

2.2. Estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO II.

2.2.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido anexo, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2.2. Os(As) candidatos(as) matriculados(as) nas Instituições de Ensino relacionadas no ANEXO II deverão verificar se o estágio está previsto no "Projeto Pedagógico" do seu curso, sob pena de ter seu ingresso indeferido pela sua Instituição de Ensino.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido(a) da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010, o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O(A) estudante interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco, no período das 9h30min do dia 15/08/2022 às 19h30min do dia 02/09/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições, os(as) interessados(as) deverão encaminhar, em arquivo único e em formato PDF, ao endereço eletrônico pr4-estagio@mpf.mp.br, no período das 9h30min do dia 15/08/2022 às 19h30min do dia 02/09/2022, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Comprovante atualizado de matrícula expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO IV);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO V);

1.7. Declaração que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atualizada. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VI)

1.8. Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas cursadas na graduação;

1.9. Cópia do diploma de graduação no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;

1.10. Cópia dos artigos científicos publicados estritamente relacionado à área de formação;

1.11. Declarações/Certidões de realização de estágio, devendo constar o nome do(a) candidato, descrição da atividade realizada, período de contrato, identificação e assinatura do(a) contratante (digital ou código de autenticidade).

2. Além dos documentos elencados no item acima, os(as) candidatos(as) deverão informar para qual área de especialização (Cível ou Criminal) desejam concorrer às vagas.

3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada e a opção da área de especialização, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4. Somente serão aceitos documentos em formato PDF, não sendo confirmadas as inscrições em que os documentos estejam em formato diferente ao previsto neste Edital.

5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade (www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco), a lista dos(as) candidatos(as), por área de especialização (Cível ou Criminal), que tiveram suas inscrições confirmadas.

6. Os(As) candidatos concorrerão as vagas dentro da área de especialização (Cível ou Criminal) que estiver relacionada com a sua pós-graduação.

7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Gestão de Pessoas da PRR4ª Região.

IV. DA PROVA DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de uma prova subjetiva de caráter eliminatório e classificatório.

2. A prova consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo que versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização. O texto deverá ter necessariamente entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) que apresentar prova dissertativa ilegível, assim considerada pelo respectivo examinador, ou que redigir número inferior ao mínimo exigido estará eliminado(a). Já o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) linhas não será desclassificado(a), mas o texto excedente não será considerado no momento da correção da prova, o que poderá implicar em redução da nota no quesito exposição/argumentação. A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

2.1 A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos, com a nota composta da seguinte forma:

- Linguagem (concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; coesão textual; pontuação; ortografia; tempo verbal, etc.): 5,0
- Exposição/Argumentação (respeito ao tema; organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão; profundidade da argumentação; clareza; estilo; etc.): 5,0

2.2 Os descontos da prova dissertativa serão computados da seguinte forma:

- Erros de pontuação ou acentuação: -0,1 para cada equívoco;
- Outros erros referentes à linguagem: -0,25 para cada equívoco;
- A nota no quesito exposição/argumentação é subjetiva do avaliador, atribuída tendo como base os quesitos elencados acima.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1ª	Prova Subjetiva	Dissertação	1	5	10

3. A data e o horário de realização da prova serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria Regional da República da 4ª Região (www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

4. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer no local de realização da prova, auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, 1 (uma) hora antes do início do certame, portando documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

5. A prova terá duração de 2 (duas) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6. Não será(ão) permitido(s) o(s) acesso(s) de candidatos(as) ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

7. O horário limite para acesso ao local da prova será considerado quando da chegada do(a) candidato(a) junto à mesa de identificação. O horário de chegada do(a) candidato(a) em outras dependências, tais como portaria, elevadores, escadarias, corredores, etc., não será considerado para o efeito de atendimento ao subitem anterior.

8. No momento da identificação, o(a) candidato(a) receberá sua Folha de Redação ou Resposta, a qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos pelo(a) primeiro(a). Também, nessa mesma oportunidade, o(a) candidato(a) receberá uma Folha de Rascunho, para utilizar opcionalmente.

9. O(A) candidato(a) deverá transcrever a redação para a Folha de Redação, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), a qual em hipótese alguma será substituída por conta de erro do(a) candidato(a). A opção em utilizar-se da Folha de Rascunho é livre para o(a) candidato(a), mas em nenhuma hipótese a Folha de Redação poderá ser substituída pela primeira para fins de correção da prova dissertativa

10. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a Folha de Redação ou Resposta devidamente assinada, sendo permitido levar consigo a Folha de Rascunho.

11. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de ter decorrido 1 (uma) hora do seu início.

12. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- 12.1. Usar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- 12.2. For surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- 12.3. Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- 12.4. Utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- 12.5. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes ou demais

candidatos;

12.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;

12.7. Ausentar-se da sala, durante a prova, portando a Folha de Redação, Resposta ou Rascunho;

12.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13. Não será permitido nenhum tipo de consulta para a realização da prova.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova, de acordo com o item IV do Edital.

2. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova será eliminado(a) do certame.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4. Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha exarado prova dissertativa que não atenda ao limite mínimo de linhas para a sua realização, assim como aquela dissertação que venha a fugir do tema proposto.

5. A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, dentro da área da pós-graduação (cível ou criminal), levando-se em consideração o somatório da nota obtida na prova discursiva, o coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) durante todo o período acadêmico no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, do escore obtido pelo curso de Direito (Graduação) no Conceito Preliminar de Cursos (CPC), elaborado pelo Ministério da Educação (ANEXO III), do escore obtido em relação às experiências anteriores em estágios com, no mínimo, 6 (seis) meses de duração e do escore obtido com a publicação de artigos científicos na área de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito.

5.1. Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento será realizada a conversão do conceito/nota obtida pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas do curso de Direito cursadas com aproveitamento por um escore, conforme tabela abaixo:

Conceito/Nota	Escore
Conceito A ou Nota ≥ 9 a 10	5
Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a <9	3
Conceito C ou Nota $<7,5$	1

5.2. O somatório do escore será dividido pelo número de disciplinas cursadas no curso de Direito com aproveitamento, chegando ao coeficiente de rendimento individual.

$$\text{Coeficiente de rendimento individual} = \frac{\sum \text{escores}}{\sum \text{disciplinas cursadas}}$$

5.3. O cálculo do escore em experiências anteriores em estágios na área de Direito será realizado conforme tabela abaixo:

Tempo de Estágio	Escore
≥ 18 meses até 24 meses	2
≥ 12 meses a <18 meses	1,5
≥ 6 meses a <12 meses	1

5.4. O cálculo do escore em publicações de artigos científicos na área de Direito será realizado conforme tabela abaixo:

Artigos Publicados	Escore
Três ou mais artigos	2
Dois artigos	1,5
Um artigo	1

5.5. Os pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) possuirão os seguintes pesos no somatório final:

Critério	Peso
nota obtida na prova discursiva	10
coeficiente de rendimento do(a) aluno(a)	50
escore de experiências em estágio	10
escore de publicações	10
escore curso no CPC	20

5.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente após aplicados os pesos em cada critério estipulado neste Edital.

Nota final = \sum (nota prova discursiva X 0,10) + (coeficiente de rendimento X 0,50) + (escore estágios anteriores X 0,10) + (escore publicações X 0,10) + (escore curso CPC X 0,20)

5.7. Nos casos em que o(a) candidato(a) realizou a graduação em Instituição de Ensino que não está relacionada no ANEXO III, o escore obtido pelo curso de Direito (Graduação) no CPC será divulgado no momento da homologação das inscrições.

6. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados na classificação final, pela ordem, os seguintes critérios:

- candidato(a) que possuir maior coeficiente de rendimento;
- candidato(a) que possuir maior tempo de estágio;
- candidato(a) que possuir maior número de artigos científicos publicados na área do Direito;

d) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco, em data a ser definida posteriormente.

VI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico pr4-estagio@mpf.mp.br, em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e em virtude da classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 9h30min às 19h30min – horário de Brasília, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (pr4-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Cópia do RG;

8.2 Cópia do CPF;

8.3 Cópia do comprovante de residência;

8.4 Cópia da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 Cópia do histórico escolar;

8.6 Cópia do diploma de bacharel em Direito

8.7 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);

8.9 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

8.10 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.11 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.12 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.13 Foto 3x4;

8.14 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú; e

8.15 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado(a) sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio. 7. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

7. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI
Coordenador de Gestão de Pessoas
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito	CR*	Porto Alegre

* Cadastro Reserva

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

1	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSSELVI
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
4	FACULDADE CERS
5	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO
6	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO
7	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN
8	FACULDADE VERBO JURÍDICO - VERBOEDU
9	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU - FISJT
10	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
11	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS
12	UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE

ANEXO III

ESCORES OBTIDOS PELO CURSO DE DIREITO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSOS (CPC)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ESCORE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSSELVI	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER	3
FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC	3
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS	4
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO	4

FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO	3
FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN	2
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN	2
FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU - FISJT	3
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS	4
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS	4
UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE	3
UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE	4

* Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A), PRETO(A) OU PARDO(A)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 4/2022, sob as penas da lei que sou () preto(a) () pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 4/2022, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.	Assinatura do(a) candidato(a):
---	--------------------------------

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo expressamente que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 4, de 12/08/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(a) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:


O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.	Assinatura do(a) candidato(a):
---	--------------------------------

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 4ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
Processo Seletivo Público da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Observações: 1. Use folha separada para cada tipo de escore. 2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9h30min às 19h30min, após a data de divulgação da classificação preliminar.		
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Recebido em: ____/____/2022.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/AC Nº 76, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República mencionado abaixo para atuar com acumulação de Ofícios, na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique o membro interessado.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
		Ofício PRM Cruzeiro do Sul	Ofício vago	16/08/2022 a 31/08/2022	FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

EDITAL Nº 21, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de membros para substituição remota nacional no 2º, no 3º e no 5º Ofício da Procuradoria da República no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e pela delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República no Acre:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente no 2º, no 3º e no 5º Ofício da Procuradoria da República no Acre, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais da unidade.

PERÍODO	OFÍCIO
19/09/2022 a 28/09/2022	PR-AC 2º Ofício
22/08/2022 a 31/08/2022	PR-AC 3º Ofício
22/08/2022 a 26/08/2022	PR-AC 5º Ofício

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 14h do dia 12 de agosto de 2022 até às 14 horas (horário do Acre) do dia 16 de agosto de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, dar-se-á preferência:

2.2.1 Antiquidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgada pela Chefia da PRAC, por correio eletrônico, até às 16h (horário do Acre) do dia 17 de agosto de 2022;

2.4 Após a confirmação da Seleção, a Chefia da PR-AC editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos no respectivo ofício da PR-AC ora ofertado(s), no período para o qual foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.3. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-AC deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.4. O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Acre.

Cientifique-se.

Publique-se.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
Procurador-Chefe

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

No uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016 e Portaria PR/AC n.69, de 31 de outubro de 2017, CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na natureza de despesa 3.3.90.30, conforme o processo nº 1.10.000.000247/2022-48, nota de empenho 2022NE000074, em favor de Jonas Pinheiro de Souza, CPF nº 277.248.912-49, para aplicação até 13/09/2022 e comprovação até 13/10/2022, na função crédito/saque e para geração de fatura no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Procuradoria da República no Acre, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente.

PAULO MACHADO CORRÊA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradores da República para responderem, cumulativamente, por Ofícios na PR-AM.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;

Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando o deliberado nas reuniões de Colegiado realizadas em 29.01.2019 e 22.04.2020;

Considerando as seleções efetivadas por intermédio dos Concursos SISAM ns. 1167/2022 PRAM - DIVERSOS OFÍCIOS - AGO/2022 - 2ª QUINZENA (Substituição Remota Nacional), 1206/2022 PRAM - OFÍCIOS REMANESCENTES - AGO/2022 - 2ª QUINZENA (Substituição Remota Nacional) e 1240/2022 PRAM - DIVERSOS OFÍCIOS - AGO/2022 - 2ª QUINZENA - REMANESCENTES DA SELEÇÃO REMOTA NACIONAL (Substituição com Acumulação de Ofícios Estadual). Resolve:

I – Designar, para acumulação de Ofícios na PR/AM, os Procuradores da República nominados conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	1º	Designação Suspensa Portaria PGR/ MPF n. 1279, de 03.12.2019	16/08/2022 a 31/08/2022	Leonardo de Faria Galiano	1216	4º
Fernando Merloto Soave	1460	5º	Férias e Folgas de Plantão	22/08/2022 a 31/08/2022	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	3º
Rafael da Silva Rocha	1384	9º	Férias	22/08/2022 a 31/08/2022	Thiago Augusto Bueno	1520	12º
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	16/08/2022 a 31/08/2022	Felipe Pessoa de Lucena	1491	11º

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar no 2º Ofício da PRM de Tabatinga/AM em itinerância nacional.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância nacional no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, período de 01 a 05.08.2022, conforme se infere do despacho de autorização proferido no expediente cadastrado no Sistema Único sob o n. PR-AM-00039895/2022;

Considerando a previsão legal prevista no art. 23, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM n. 1226/2022 PR/AM – 2º OFÍCIO DA PRM DE TABATINGA/AM – AGO/2022 – 2º PERÍODO; Resolve:

I – Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder pelo Ofício e o período especificados abaixo, na modalidade presencial em itinerância nacional:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Aline Morais Martinez dos Santos	1638	2º Ofício da PRM-TBT	Licença médica	15 a 19.08.2022	Carlos Roberto Diogo Garcia	744	5º Ofício da PRM de Ribeirão Preto/SP
Aline Morais Martinez dos Santos	1638	2º Ofício da PRM-TBT	Licença médica	22 a 26.08.2022	Carlos Roberto Diogo Garcia	744	5º Ofício da PRM de Ribeirão Preto/SP

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PR/BA nº 83, de 5 de março de 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 33, incs. I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O art. 6º, inc. I, da Portaria PR/BA nº 83, de 5 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º

I - de interesse de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, do Ministério Público Estadual, das Defensorias Públicas, bem como de pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, desde que reconhecida judicialmente ou declarada na forma prevista na Lei 7.115/1983;

....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

DESPACHO

LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO	MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO SUSPENSO/ INTERROMPIDO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Suspende	Flavia Galvao Arruti	1137	PR-BA	20/12/2014 a 18/12/2019	-	03/11/2022 a 04/11/2022	10/08/2022
Suspende	Flavia Galvao Arruti	1137	PR-BA	20/12/2014 a 18/12/2019	-	07/11/2022 a 11/11/2022	10/08/2022
Suspende	Flavia Galvao Arruti	1137	PR-BA	20/12/2014 a 18/12/2019	-	14/11/2022 a 14/11/2022	10/08/2022

Fundamentação Legal: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU n.º 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 5 de maio de 2015.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 546, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em ofício na PRM de Juazeiro do Norte.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição em Ofício da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM-Juazeiro do Norte	Licença para tratamento de saúde	17 a 31/08/2022	Adalberto Delgado Neto	1573	Ofício Único da PRM-Crateús

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 547, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa Procuradores para atuarem em substituição em Ofícios da PR/CE

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRCE nº 499/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em ofícios da PR/CE nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ricardo Magalhães de Mendonça	956	1º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	25/08 a 02/09//2022	Fernando Antônio Negreiros Lima	178	4º Ofício PR/CE
Nilce Cunha Rodrigues	112	6º Ofício PR/CE	Férias	22 a 31/08/2022	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/MS Nº 116, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Designa Membro para Substituição Cumulativa de Ofícios na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ALEXANDRE APARIZI, lotado na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS, nos dias 11, 12, 15 e 16 de agosto de 2022, em razão de folgas compensatórias do titular, Procurador da República MARCELO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS e à Coordenadoria da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PORTARIA PR/MS Nº 117, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa Membro para Substituição Cumulativa de Ofícios na Procuradoria da República no Município de Coxim/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEANDRO MUSA DE ALMEIDA, lotado na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Coxim/MS, no dia 12 de agosto de 2022, em razão de folga compensatória do titular, Procurador da República DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO.

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS e à Coordenadoria da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 327, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designação de servidor(es) de apoio ao plantão

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Thiago Menicucci Franklin de Miranda Matr. 949 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais PR-MG (Capital)	15/08/2022 de 9h às 18h Feriado Municipal N. S. Assunção.	Pedro Henrique dos Reis Pacheco Mat. 27269 PRMG

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 139, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº 1.24.000.001566/2020-13.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12/08/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de apurar dos fatos narrados no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.24.000.001566/2020-13, instaurado pela PORTARIA nº 179, de 19 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 157/2021, em 24 de agosto de 2021, fl. 17, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do OFÍCIO/CPD/SG Nº 2317/2022 - Administrativo (PGR-00316077/2022).

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

AVISO DE PENALIDADES

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ/MF nº. 19.045.361/0001-82, a penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, alínea b, do Contrato MPF/PB Nº. 4/2020 (PREMIUM), consistente em multa moratória de 0,5% sob o valor total mensal da contratação, por dez dias, consistente em R\$ 872,10 (oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da CONTRATADA, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB n.º 4/2020 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000873/2022-49 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 09.08.2022.

AVISO DE PENALIDADES

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ/MF nº. 19.045.361/0001-82, a penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, alínea b, do Contrato MPF/PB Nº. 4/2020 (PREMIUM), consistente em R\$ 436,05 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da CONTRATADA, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB n.º 4/2020 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000872/2022-02 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 09.08.2022.

AVISO DE PENALIDADES

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº. 09.377.459/0001-83, a penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, alínea a, do Contrato MPF/PB Nº. 1/2020 (KAIRÓS), consistente em advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei nº. 8.666/1993, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB n.º 2/2019 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000875/2022-38 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 09.08.2022.

AVISO DE PENALIDADES

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa LIVRARIA GP EIRELI - EPP, inscrita sob CNPJ/MF nº. 11.093.505/0001-64, a penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, alínea a, do Contrato MPF/PB Nº. 4/2021 (LIVRARIA GP), consistente em advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei nº. 8.666/1993, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB n.º 4/2021 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000885/2022-73 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 09.08.2022.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 250, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Divulga a nova escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no período de 8 de agosto a 5 de setembro de 2022.

A CHEFE ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o ajuste voluntário entre os Exmos. Srs procuradores da República Polireda Madaly Bezerra de Medeiros e Rodrigo Antonio Tenório C. da Silva, escalado como plantonista pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./183, de 10 de junho de 2022, publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO nº 110, de 14 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a nova escala de plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 8 de agosto a 5 de setembro de 2022:

Das 19h de 8.8.2022 às 19h de 15.8.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS NEDJA MARQUES BRANDÃO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS FHILLIP EMANUEL DE CARVALHO (assistente)
Das 19h de 15.8.2022 às 19h de 22.8.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS JÚLIA FERNANDA SOUSA CALADO (assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR ERASMO JOSÉ DA SILVA NETO (assessor)
Das 19h de 22.8.2022 às 19h de 29.8.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO DIANA MORAIS PAIS BARRETO (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA HILIANA MILENA PEREIRA DE VASCONCELOS (assessora)
Das 19h de 29.8.2022 às 19h de 5.9.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO DIANA MORAIS PAIS BARRETO (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República JOÃO BERNARDO DA SILVA FREDDY BRASILEIRO DE MELLO (assessor)

Art. 2º – Orientar que, ao término do período de plantão, os membros ministeriais, por intermédio dos servidores plantonistas, encaminhem à Coordenadoria Jurídica desta PRPE relatório contendo as manifestações realizadas durante o regime de plantão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 58, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro titular do 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Piauí.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019,

Considerando o REQUERIMENTO/2022 - PR-PI-00016671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	PORTARIA 193/2021, de 15/12/2021 - PR-PI-00023840/2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 231, de 16/12/2021, Página 22	Dias 29 e 30/08/2022 (2 dias)

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica, GABPC e ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior deliberação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA PR/PI Nº 80, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 76, de 27 de julho de 2022 (PR-PI-00015368/2022), referente à escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) para o período de 1º a 31 de agosto de 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019 (publicada no DMPF-e nº 43/2019, de 06 de março de 2019, página 71), a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77; e

Considerando os termos da Portaria ASSESP/PR/PI nº 54, de 28 de julho de 2022 (PR-PI-00015475/2022), publicada no e-DMPF nº 142/2022, Administrativo, de 29 de julho de 2022, página 23;

Considerando os termos da Portaria ASSESP/PR/PI nº 57, de 10 de agosto de 2022 (PR-PI-00016746/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria PR/PI nº 76, de 27 de julho de 2022 (PR-PI-00015368/2022), publicada no e-DMPF nº 142/2022, Administrativo, de 29 de julho de 2022, página 23, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Período	Procurador da República
De 1º a 31 de agosto de 2022	Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira

Leia-se:

Período	Procurador da República
De 1º a 11 de agosto de 2022	Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira
De 12 a 18 de agosto de 2022	Antônio Cavalcante de Oliveira Junior
De 19 a 31 de agosto de 2022	Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA ASSESP/PR/PI Nº 57, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões ao titular do 6º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Piauí.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019, e

Considerando o REQUERIMENTO/2022 – PR-PI-00016674/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados:

MEMBRO	PORTARIA	FRUIÇÃO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	PORTARIA 193/2021, de 15/12/2021 - PR-PI-00023840/2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO nº 231, de 16/12/2021, Página 22	12/08/2022 (1 dia)

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao (s) Procurador (es) interessado (s), bem como à Coordenadoria Jurídica, Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI e GABPC.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PORTARIA PR/PI N.º 83, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 78, de 28 de julho de 2022, referente à substituição dos Ofícios da PR-PI e PRMs, no mês de AGOSTO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e

Considerando os termos da Portaria ASSESP/PR/PI nº 57, de 10 de agosto de 2022 (PR-PI-00016746/2022);

Considerando os termos da Portaria ASSESP/PR/PI nº 58, de 10 de agosto de 2022 (PR-PI-00016754/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Portaria PR/PI nº 78, de 28 de julho de 2022 (PR-PI-00015341/2022), publicada no e-DMPF nº 143/2022, Administrativo, de 1º de agosto de 2022, página 16, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	1º a 14/08/2022 e de 19 a 31/08/2022	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
			Folgas Compensatórias (PORTARIA 54/2022 - PR-PI-00015475/2022)	15, 17 e 18/08/2022			

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	1º a 11/08/2022	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
			Folga Compensatória	12/08/2022			
			Desoneração em virtude da Chefia	13 a 14/08/2022			
			Folga compensatória	15/08/2022			
			Desoneração em virtude da Chefia	16/08/2022			
			Folga compensatória	17 e 18/08/2022			
			Desoneração em virtude da Chefia	19 a 31/08/2022			

Art. 2º Acrescentar ao Anexo I da Portaria PR/PI nº 78, de 28 de julho de 2022 (PR-PI-00015341/2022), publicada no e-DMPF nº 143/2022, Administrativo, de 1º de agosto de 2022, página 16, a seguinte linha:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Folga compensatória	29 e 30/08/2022	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

ORDEM DE SERVIÇO ASSESP/PRPI Nº 11, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

Considerando a solicitação contida em E-MAIL/2022 – PR-PI-00016803/2022;

DETERMINA:

Alterar, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, a unidade de lotação dos servidores abaixo relacionados nos seguintes termos:

SERVIDOR	Matrícula	ORIGEM	DESTINO
ANTONIO VALBERTO DA SILVA PAULA	27165	COORDENADORIA DA PRM/PICOS	PRM-PICOS-PI/GABPRM/GABPRM1-PAESN

Comunique-se.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PORTARIA PRM-S.R.NONATO-PI/SJUR Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Delega ao chefe do Setor Jurídico, bem como ao Coordenador Administrativo e ao Assessor de Gabinete da Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato-PI a execução de atos ordinatórios.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, visando desburocratizar e dar celeridade e eficiência na distribuição e tramitação das representações, expedientes, procedimentos e inquéritos encaminhados à Procuradoria da República no Município de São Raimundo Nonato-PI, e considerando a possibilidade de delegação de atos administrativos para setores subordinados, que agem sob sua supervisão e orientação, na forma dos arts. 15 e 152, VI e § 1º, do Código de Processo Civil, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegados aos supracitados servidores desta unidade a prática dos seguintes atos ordinatórios:

I - autuar peças de informação como notícia de fato;

II - juntar ofícios de comunicação da instauração de inquéritos policiais aos procedimentos extrajudiciais correlatos ou, não havendo expediente em trâmite, arquivá-los na unidade;

III - prorrogar o termo para encerramento de notícias de fatos e procedimentos preparatórios quando ainda em curso o prazo para o cumprimento de medidas de caráter instrutório já solicitadas, exceto quando implicar conversão em outra categoria de expediente;

IV - encaminhar a outros órgãos do Ministério Público procedimentos extrajudiciais e inquéritos policiais quando homologada a promoção de declínio de atribuição e comunicá-la às secretarias do órgão policial e, no caso destes, do juízo;

V - arquivar na unidade procedimentos extrajudiciais com promoção de arquivamento homologada pela instância revisora;

VI - comunicar a homologação da promoção de arquivamento de inquéritos policiais à secretaria do órgão policial e encaminhá-los para registro e arquivamento físico na secretaria do Juízo;

VII - reencaminhar expedientes protocolizados nesta procuradoria quando endereçados a outros órgãos;

Parágrafo único - Eventuais dúvidas quanto à medida a ser tomada deverão ser submetidas ao procurador da República titular do ofício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 840, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RJ e PRM vinculadas

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 88, de 9.3.2007, do Procurador-Geral da República,

considerando o fim do mandato dos integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RJ e PRM vinculadas, conforme Portaria PRRJ Nº 1022/2019, publicada no DMPF-e - Administrativo de 11/09/2019, página 55, e alterações,

considerando que a Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES, o Procurador da República JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR e a servidora DANIELE PIRES DE CASTRO concordaram com suas reconduções à referida comissão, e

considerando que o servidor CAIO MARCIO BITTENCOURT DE MELLO concordou em participar da comissão supracitada, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RJ e PRMs vinculadas:

- MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES, Procuradora da República, matrícula 934 – na condição de Presidente;
- JULIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR, Procurador da República, matrícula 1347;
- DANIELE PIRES DE CASTRO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 30898

Art. 2º Designar o servidor CAIO MARCIO BITTENCOURT DE MELLO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 11253, para integrar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RJ e PRMs vinculadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 844, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO para atuar em substituição no 42º ofício da PR-RJ no período de 01 a 03 de agosto de 2022 e no dia 12 de agosto de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República JOANA BARREIRO BATISTA (42º ofício/1ªVFC) usufruirá férias no período de 25 de julho a 03 de agosto, e folga compensatória por exercício de plantão no dia 12 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO (2º ofício/3ªVFC) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República JOANA BARREIRO BATISTA (42º ofício/1ªVFC) no período de 01 a 03 de agosto de 2022, e no dia 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 845, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa o Procurador da República RENATO SILVA DE OLIVEIRA para atuar em substituição compulsória no 34º ofício da PR-RJ nos dias 16, 17 e 22 de agosto de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PR-RJ, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República RENATO SILVA DE OLIVEIRA (43º ofício/4ªVFC) para atuar em substituição compulsória no 34º ofício vago da PR-RJ nos dias 16, 17 e 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 848, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria PRRJ Nº 765/2022 para cancelar a designação da Procuradora da República ANDREA CARDOSO LEÃO para atuar em substituição no 19º ofício da PR-RJ no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 765/2022 (publicada no DMPF-e Nº 138 - Administrativo, de 25 de julho de 2022, página 36) que designou a Procuradora da República ANDREA CARDOSO LEÃO para atuar em substituição no 19º ofício da PR-RJ no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, e considerando o cancelamento do afastamento da Procuradora da República titular do 19º ofício no referido período, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 765/2022 para cancelar a designação da Procuradora da República ANDREA CARDOSO LEÃO (32º ofício/5ªVFC) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República DANIELA MASSET VAZ (19º ofício/1ªVFC) no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

DESPACHO DE 10 DE AGOSTO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR/RJ nº PGEA - 1.30.001.003414/2022-18. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADOA: REGILDA FÁTIMA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF 292.235.448-23. DECISÃO: Tendo em vista a competência atribuída

pelo Inc. XXIII, do Art. 33, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 e conforme os artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à interessada, no valor equivalente a um mês de proventos a que fazia jus o servidor TEOBALDO RIBEIRO, matrícula nº 2852, falecido em 02/08/2022, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRRJ/SE/Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a fiscalização técnica dos serviços objeto do Contrato nº 02/2022 referente à locação da sala n.º 108, do imóvel situado na Av. Rui Barbosa, n.º 2000 - Ed. Edge - Macaé/RJ. (PGEA nº 1.30.001.002532/2022-09)

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria PRRJ nº 772, de 01 de outubro de 2021), em razão das designações dos fiscais técnicos do contrato nº 02/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174 de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921 de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

- Nº do Contrato: 02/2022.

- Objeto: Locação da sala n.º 108, do imóvel situado na Av. Rui Barbosa, n.º 2000 - Ed. Edge - Macaé/RJ.

- Empresa Contratada: JP PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 32.275.947/0001-00.

- Fiscal Técnico: Carlos Jorge Nunes Pedreira, matrícula: 2650, e-mail: pedreira@mpf.mp.br

- Fiscal Técnico Substituto: Leonardo da Silva Barbiero, matrícula: 8800, e-mail: lbarbiero@mpf.mp.br;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretario Estadual

PORTARIA MPF/PRRJ/SE/Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a fiscalização técnica dos serviços objeto do Contrato nº 03/2022 referente à locação da sala comercial nº 3281, no Shopping Piratas, situado em Angra dos Reis/RJ, e uma 01 (uma) vaga de garagem rotativa, para instalação de 01 (um) Posto Avançado DE Atendimento da PRM/Angra dos Reis. (PGEA nº 1.30.001.000814/2022-63)

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria PRRJ nº 772, de 01 de outubro de 2021), em razão das designações dos fiscais técnicos do contrato nº 03/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174 de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921 de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

- Nº do Contrato: 03/2022.

- Objeto: Locação da sala comercial nº 3281, no Shopping Piratas, situado em Angra dos Reis/RJ, e uma 01 (uma) vaga de garagem rotativa, para instalação de 01 (um) Posto Avançado de Atendimento da PRM/Angra dos Reis.

- Empresa Contratada: BEMAX PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 09.516.356/0001-57.

- Fiscal Técnico: Alberto Mariotto Haidar, matrícula: 30278, e-mail: albertomhaidar@mpf.mp.br.

- Fiscal Técnico Substituto: Eder de Sousa Nogueira Júnior, matrícula: 29418, e-mail: ederjunior@mpf.mp.br;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RS Nº 591, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República MAX DOS PASSOS PALOMBO, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 22 a 26 de agosto de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Rio Grande/RS, devido ao afastamento do Procurador da República DANIEL LUIS DALBERTO, em razão de folga compensatória decorrente de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 596, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designar comissão de avaliação do valor de imóveis próprios da PR/RS para o fim exclusivo de atualização contábil nos sistemas SPIUNET e SIAFI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, no exercício de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. Criar comissão de avaliação do valor contábil dos imóveis próprios da PR/RS localizados nos Municípios de Pelotas, Santa Rosa, Porto Alegre, Cruz Alta e Caxias do Sul, consoante consta nos PGEAs 1.29.000.003485/2021-52 e 1.29.000.003897/2021-92, para o fim exclusivo de atualização contábil nos sistemas SPIUNET e SIAFI.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a comissão:

I - Daniel Dall'Agnese, Técnico do MPU/Administração, matrícula 11302;

II - Gabriel Ferreira Schmaedeck, Coordenador de Administração, matrícula 24623; e

III - Juliano Libraga da Silva, Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, matrícula 29320.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos serão presididos pelo servidor Daniel Dall'Agnese.

Dê-se ciência. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

RETIFICAÇÃO DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Na Portaria PR/RS n.º 537, de 19/07/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 136/2022 - Administrativo, publicado em 21 de julho de 2022, página 38, onde se lia:

"Designar o Procurador da República Fábio Magrinelli Coimbra, lotado no 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 15 a 22 de agosto de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República Jaqueline Ana Buffon, em razão de licença para tratamento de saúde",

leia-se

"Designar o Procurador da República Fábio Magrinelli Coimbra, lotado no 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 12 a 22 de agosto de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República Jaqueline Ana Buffon, em razão de licença para tratamento de saúde".

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Na Portaria PR/RS n.º 539, de 20/07/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 136/2022 - Administrativo, publicado em 21 de julho de 2022, página 38, onde se lia:

"Designar o Procurador da República Felipe Bretanha Souza, lotado no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 8 a 12 de agosto de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República Jaqueline Ana Buffon, em razão de licença para tratamento de saúde.",

leia-se:

"Designar o Procurador da República Felipe Bretanha Souza, lotado no 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 8 a 11 de agosto de 2022 junto ao 9º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República Jaqueline Ana Buffon, em razão de licença para tratamento de saúde."

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Na Portaria PR/RS N.º 544, de 20/07/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 137/2022 - Administrativo, publicado em 22 de julho de 2022, página 54, onde se lia:

"2. Designar o Procurador da República JULIANO STELLA KARAM, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 5 a 10 de agosto de 2022 junto ao 4º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER em razão de férias.", leia-se:

"2. Designar o Procurador da República JULIANO STELLA KARAM, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 5 a 10 e 12 de agosto de 2022 junto ao 4º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento da Procuradora da República PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER, em razão de férias e licença para tratamento de saúde."

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PORTARIA MPF/RS Nº 597, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e a gestora do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 54/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.003782/2019-83
Objeto da contratação	Prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, compreendendo ainda a limpeza de caixas d'água e desintetização e desratização, com execução mediante o regime e empreitada por preço global, para atender às necessidades das Unidades da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantitativos, exigências, estimativas e demais especificações constantes no Termo de Referência.
Empresa contratada	Asserv Operadores de Máquinas e Equipamentos LTDA.
CNPJ	91.239.376/0001-09
Nota de Empenho	2019NE002653
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico
Contrato Administrativo	54/2019
Valor do Contrato	R\$ 153.651,82 (Mensal)
Vigência inicial do contrato	01/12/2019

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Celso Kowalski Duraes	3874	Analista do MPU/Gestão Pública	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo
Eduardo Nepomuceno da Silva	7808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Rosana Leal da Costa	6472	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Bagé	Fiscal técnico e administrativo
Acir Céspedes Pintos Junior	26602	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Bagé	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Sandro Costa Domingues	8904	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Bento Gonçalves	Fiscal técnico e administrativo
Vander Soares Zeca	3477	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Bento Gonçalves	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Jan Urban Neto	17883	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte.	PRM/Capão da Canoa	Fiscal técnico e administrativo
Sandra Corrêa Vieira	30746	Técnica no MPU/Administração	PRM/Capão da Canoa	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Matheus Baldessar	26660	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Caxias do Sul	Fiscal técnico e administrativo
Valério Maineri Orlandin	6332	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Caxias do Sul	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Luiz Fernando Thomaz	16584	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Cruz Alta	Fiscal técnico e administrativo
Júlia Fricke Duarte	24770	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Cruz Alta	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Mauro Soares Pereira	2926	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Erechim	Fiscal técnico e administrativo

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Fernando Gabana	21513	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Erechim	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Igor Cesar Schmitz	20915	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Erechim	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Gilberto Antonio Klein	16602	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Lajeado	Fiscal técnico e administrativo
Eliana Costella Sartori	7799	Analista do MPU/Direito	PRM/Lajeado	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Ricardo de Oliveira Saldanha	23096	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte.	PRM/Lajeado	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Vagner Batista Campos de Sá	17896	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte.	PRM/Lajeado	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Cláudia Fernanda Manfron Moro	26621	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Novo Hamburgo	Fiscal técnico e administrativo
Marco Antônio Schaeffer	6199	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Novo Hamburgo	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Paulo Ricardo Machado Otero	6320	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Passo Fundo	Fiscal técnico e administrativo
Roseli Franciscon Verlindo	2705	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Passo Fundo	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Fernanda Griep Monteiro	5999	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Pelotas	Fiscal técnico e administrativo
Nelson Luiz Abreu Magalhães	6550	Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação.	PRM/Pelotas	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Renato Menna Duarte	14583	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Rio Grande	Fiscal técnico e administrativo
Athaydes Rodrigues Almeida Junior	6420	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Rio Grande	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
William Andomar Hassler	19230	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Santa Cruz do Sul	Fiscal técnico e administrativo
José Luis Schuck	2715	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Santa Cruz do Sul	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Danyela Moraes da Silva	21887	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Santa Maria	Fiscal técnico e administrativo
Iolete Maria Minuzzi	3859	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Santa Maria	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Thales de Souza Lima	17926	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Santa Rosa	Fiscal técnico e administrativo
Enedir Santos Pedrozo	27424	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Santa Rosa	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
James Chaves da Silva	30029	Analista do MPU/Gestão Pública	PRM/Santana do Livramento	Fiscal técnico e administrativo
Carlos Roberto Souza Soares	3886	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Santana do Livramento	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Diógenes Carvalho de Oliveira	24879	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Santana do Livramento	Fiscal técnico e administrativo (substituto)

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Sandra Fabiola Kirchof	5769	Analista do MPU/Biblioteconomia	PRM/Santo Ângelo	Fiscal técnico e administrativo
Renata Neuhaus	26548	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Santo Ângelo	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
José Olavo Zubiaurre da Fontoura	5584	Analista do MPU/Gestão Pública	PRM/Uruguaiiana	Fiscal técnico e administrativo
Cecilia Trojan Rodrigues	25331	Técnica do MPU/ Administração	PRM/Uruguaiiana	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Fabiane Dias Marques	30999	Técnica do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestora do contrato
Ari Santos Martins Junior	30328	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 427, de 15/06/2022, publicada no DMPF nº 204, de 20/06/2022.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretario Estadual

PORTARIA MPF/RS Nº 598, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato para o Contrato Administrativo nº 12/2018.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.002993/2018-18
Objeto da contratação	Contratação de serviço continuado de apoio administrativo, copeira e recepcionista.
Empresa contratada	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	79.283.065/0001-41
Nota de Empenho	2022NE000078
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 7/2018.
Contrato Administrativo	12/2018
Valor Mensal Estimado do Contrato	R\$ 85.126,15
Vigência inicial do contrato	10/09/2018

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Celso Kowalski Duraes	3874	Analista do MPU/Gestão Pública	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo
Eduardo Nepomuceno da Silva	7808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Ari Santos Martins Junior	30328	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 80, de 17/01/2020, publicada no DMPFe nº 204, de 21/01/20.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretario Estadual

PORTARIA MPF/RS Nº 599, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 22/2018.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.o 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.000364/2018-53
Objeto da contratação	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da PR/RS.
Empresa contratada	Culau Prime Lifts Transporters Verticais Ltda
CNPJ	30.009.282/0001-59
Nota de Empenho	2022NE000051
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 13/2018
Contrato Administrativo	22/2018
Valor Mensal Estimado do Contrato	R\$ 3.400,00
Vigência inicial do contrato	04/12/2018

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Márcio Bosak Rodrigues	14086	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo
Eduardo Nepomuceno da Silva	7808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Fabiane Dias Marques	30999	Técnica do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestora do contrato
Leticia Scheffer de Medeiros	23988	Técnica do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestora do contrato (substituta)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 119, de 08/02/2022, publicada no DMPFe nº 204, de 15/02/2022.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretario Estadual

PORTARIA MPF/RS Nº 600, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 23/2018.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.o 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.003189/2018-56
Objeto da contratação	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em equipamento de fornecimento de energia de emergência, Grupo Motor Gerador (GMG), Quadros de Transferência Automática (QTA's) e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) instalados nas dependências da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul.
Empresa contratada	Severo Roth Tenfen LTDA
CNPJ	28.111.790/0001-00
Nota de Empenho	2022NE000024, 2022NE000025
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 14/2018.
Contrato Administrativo	23/2018
Valor Mensal Estimado do Contrato	R\$ 904,31
Vigência inicial do contrato	17/12/2018

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Eduardo Nepomuceno da Silva	7808	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo
Márcio Bosak Rodrigues	14086	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Marco Antonio Acosta Barcelos	29184	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 448, de 02/07/2020, publicada no DMPFe nº 204, de 03/07/20.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretario Estadual

PORTARIA MPF/RS Nº 601, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 17/2018.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.003442/2018-71
Objeto da contratação	Coleta, análise e diagnóstico da qualidade do ar ambiental interior, oriundo da climatização artificial compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos necessários. Estes serviços serão realizados no edifício-sede da Procuradoria da República no no estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 700, Praia de Belas, Porto Alegre/RS - CEP: 90010-395.
Empresa contratada	Conforlab Engenharia Ambiental Eireli
CNPJ	06.191.743/0001-72
Nota de Empenho	2020NE000113

Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Contrato Administrativo	17/2018
Valor do Contrato	R\$ 4.028,23 (anual)
Vigência inicial do contrato	07/01/2019

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Marcio Bosak Rodrigues	14086	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo
Celso Kowalski Duraes	3874	Analista do MPU/Gestão Pública.	PRRS/NMSG	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Marco Antonio Acosta Barcelos	29184	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 660, de 06/10/2020, publicada no DMPF nº 204, de 08/10/2020.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 494, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105-1.

Fiscal Administrativo Substituto: Luís Carlos Leite, matrícula 3506-8.

Fiscal Técnico: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105-1.

Fiscal Técnico Substituto: Luís Carlos Leite, matrícula 3506-8.

Instrumento Negocial: Contrato nº 33/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para a dependência da Procuradoria da República no Município de Campinas em modelo de contrato por desempenho e resultado, com dedicação exclusiva de mão de obra. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação. PRM CAMPINAS

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 495, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nas Portarias SG/PGR nº 357 e nº 382, ambas de 05 de Maio de 2015, considerando a Instrução Normativa MPF/SG Nº 9, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas gerais sobre a gestão

de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal e considerando a Instrução de Serviço PR/SP nº 001, de 09 de Março de 2011, que dispõe sobre a regulamentação e uniformização dos procedimentos referentes a doação de bens de informática no âmbito da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e Procuradorias da República nos Municípios,

RESOLVE:

I - Designar para o presente exercício os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão, sob a presidência do primeiro, para proceder o levantamento e o desfazimento de bens móveis e de tecnologia da informação e comunicação da Procuradoria da República no Município de Bauru-SP:

1. Wilson Koji Urashita, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 8974;
2. Cláudio Henrique Borges Viana, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 6678;
3. Érico Romão da Silva, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 5937;
4. José Vieira, Requisitado, Matrícula nº 22729.

II - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Cláudio Henrique Borges Viana.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA PRSE Nº 124, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispensa e Designa Procuradores da República para o exercício da função de Coordenador Titular da SEPAD - Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e a previsão do art. 25 da Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores, na reunião de 5 de agosto de 2022, conforme atribuição prevista no art. 2º da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Procuradora da República ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE da função de Coordenadora Titular da SEPAD - Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República em Sergipe, designada por meio da Portaria PRSE nº 165, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar o Procurador da República FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS para exercer a referida função de Coordenador, até o término do mandato atual, que encerrará em 5 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA PRSE Nº 125, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidoras para atuar no plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas Procuradorias da República nos Municípios no dia 11 de agosto de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 8º da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e nos arts. 35 e 42 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o contido no MEMORANDO 40/2022 GABPR2-LNT - PR-SE-00031662/2022, que solicita apoio da ASCOM para acompanhamento dos desdobramentos da fase operacional da FPI/SE/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras CATARINA CRISTO DE OLIVEIRA BARROS AMARAL, Assessora de Comunicação da Procuradoria da República em Sergipe, e ENNY DANIELLE ROCHA ALVES DE OLIVEIRA, Analista do MPU/Comunicação Social da Procuradoria da República em Sergipe, para atuar no plantão jurídico no dia 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 152/2022
Divulgação: sexta-feira, 12 de agosto de 2022 - Publicação: segunda-feira, 15 de agosto de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação